



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – Nº 021/2024

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SERVIDOR RESPONSÁVEL: Francisca de Sousa Damaceno

MATRÍCULA: 3968-1

E-MAIL: admfinancasdompedro@gmail.com

I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Borracharia com a finalidade de manter os veículos leves e pesados da Frota Municipal em perfeito estado de conservação e funcionamento. Justifica-se ainda, pelo fato de que na prefeitura não existe serviço prestado no setor de borracharia, sendo assim, necessário à contratação deste tipo de serviço por terceiros.

II – OBJETO

Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Borracharia a serem executados nos veículos pertencentes à frota municipal, na sede do município de Dom Pedro/MA, sendo o prazo de execução/vigência de 12(doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	CONCERTO DE PNEUS VEÍCULO LEVE MODELO FIAT GRAND SIENA, FIAT UNO OU SIMILAR	UND.	120
2	CONCERTO DE PNEUS VEÍCULO TIPO PICAPE/MODELO HILUX, L200, S10 OU SIMILAR	UND.	120
3	CONCERTO DE PNEUS VEÍCULO TIPO VAN/MODELO OU SIMILAR RENALT MASTER, FIAT DUCATO MERCEDEZ BENZ SPRINTER OU SIMILAR	UND.	120
4	CONCERTO DE PNEUS DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO /MODELO IVECO TECTOR, VW 13190 E ÔNIBUS E MICROÔNIBUS OU SIMILAR	UND.	120
5	CONCERTO DE PNEUS MÁQUINAS MODELO MOTONIVELADORA CASE 845B PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA CASE OU SIMILAR	UND.	100
6	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS VEÍCULO LEVE MODELO FIAT GRAND SIENA, FIAT UNO OU SIMILAR	UND.	120
7	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULO TIPO PICAPE/MODELO HILUX, L200, S10 OU SIMILAR	UND.	120
8	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULO TIPO VAN/MODELO OU SIMILAR RENALT MASTER, FIAT DUCATO MERCEDEZ BENZ SPRINTER OU SIMILAR	UND.	120
9	DESMONTAGEM E MONTAGEM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO /MODELO IVECO TECTOR, VW 13190 E ÔNIBUS E MICROÔNIBUS OU SIMILAR	UND.	120
10	DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEUS MÁQUINAS MODELO MOTONIVELADORA CASE 845B PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA CASE OU SIMILAR	UND.	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO

Desenvolvimento com Responsabilidade

Fis. nº 02


Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

III – DATA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO

Abril/2024

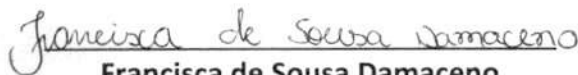
IV – INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS:

NÃO HÁ OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTE OU VINCULADAS A ESTE PROCESSO.

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá:

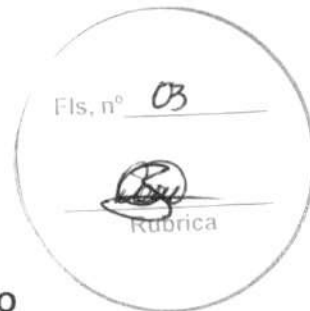
- I - Decidir sobre o prosseguimento da contratação, caso aprove a referida DFD;
- II – Autorizar abertura do Processo Administrativo com a devida autuação.

Dom Pedro (MA), 18 de março de 2024.


Francisca de Sousa Damaceno
Assessora Administrativa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

1. Por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 021/2024, a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAFIN**, atesta a necessidade de **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Borracharia a serem executados nos veículos pertencentes à frota municipal, na sede do município de Dom Pedro/MA**, para atender à demanda da Prefeitura Municipal.

2. Analisada a solicitação, **APROVO** a DFD e **AUTORIZO** a abertura de Processo Administrativo.

3. Considerando a necessidade da contratação em epígrafe, solicito ao setor responsável que faça a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, se o for o caso, e proceda a realização da Pesquisa de Mercado e posteriormente a elaboração do Termo de Referência para a referida contratação.

4. Desde logo, determino que a contratação deverá ocorrer sob a égide da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ficando ao Setor autorizado a requisitar o auxílio dos setores que forem necessários, (Demandante, Jurídico, Contabilidade, Controle Interno e Setor de Licitação) para o fiel cumprimento desta solicitação.

5. Após elaborados os documentos elencados acima, retorne-me os autos do processo para aprovação e providencia.

6. Reitero a importância de mantermos o compromisso com a eficiência e celeridade na condução dos processos administrativos, sempre em conformidade com a legislação vigente.

Atenciosamente,

Dom Pedro – MA, 18 de março de 2024.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças



Município de Dom Pedro - MA
DIÁRIO OFICIAL
Diário Municipal



DOM PEDRO - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0002, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2021 [PÁG. 2 / 12]

PORTARIA

PORTARIA Nº 03/2021 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, pela presente,

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MAILTON HENRIQUE MOTA DOS SANTOS**, CPF nº 04406458328, para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Assistência Social, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município, no Decreto de Delegação de Ordenação de Despesas e demais legislação pertinente ao cargo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 1º de Janeiro de 2021.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito

PORTARIA

PORTARIA Nº 04/2021 - GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação da Secretária de Administração e Finanças e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, pela presente,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. **SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO**, CPF nº 282.967.103-15, para o cargo em comissão de Secretária de Administração e Finanças, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município, no Decreto de Delegação de Ordenação de Despesas e demais legislação pertinente ao cargo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 1º de Janeiro de 2021.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito

Fls. nº 04

[Assinatura]
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Pc. Teixeira de Freitas, Nº 72, Centro
CEP: 65.765-000 - Dom Pedro - MA
Site: www.dompedro.ma.gov.br

Ailton Mota dos Santos

Prefeito

Secretária

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

**Administração
Finanças**

SONIA LUCIA LOPES
FEITOSA

MACHADO:28296710315

Assinado de forma digital por
SONIA LUCIA LOPES FEITOSA
MACHADO:28296710315
Dados: 2021.01.04 17:37:45 -03'00'



Município de Dom Pedro - MA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Municipal



DOM PEDRO - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0002, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2021 [PÁG. 5 / 12]

DECRETO

DECRETO Nº 01, DE 1º DE JANEIRO DE 2021.

Delega competências às Secretarias Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o art. 79, §1, da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a conveniência técnica da delegação de competências e responsabilidades no âmbito do Poder Executivo;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, ao Secretário Municipal de Administração e Finanças em conjunto com os demais titulares de Secretarias Municipais nos respectivos âmbitos de atuação, observadas as competências previstas em Lei, para a prática dos seguintes atos:

I – ordenação de despesas, das respectivas unidades orçamentárias e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos;

II – assinatura de contratos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos, mediante parecer da Assessoria Jurídica, ressalvadas as exceções previstas nos incisos I e II do art. 3º deste Decreto.

§1º A ordenação de despesas de que trata o inciso I deste artigo engloba os estágios de empenho e liquidação, respectivamente.

§2º Fica delegada ao titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em conjunto com o Tesoureiro Municipal, competência para o pagamento das despesas do Município, condicionada ao prévio controle e inspeção dos processos nos termos da legislação vigente e após visto do Prefeito Municipal.

Art. 2º Exclui da delegação de competência estabelecida no art. 1º, inciso I, deste Decreto, a ordenação de despesas com pessoal e encargos sociais da Administração Direta, cuja competência é privativa do titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 3º Excluem-se da delegação de competência estabelecida no art. 1º, inciso II, deste Decreto:

I – as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com a interveniência do titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

II – os convênios, ajustes ou acordos com a União, o Estado ou Município, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com a interveniência do Secretário Municipal de Administração e Finanças e do titular da Secretaria Municipal, de acordo com a temática de seu objeto.

III – os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial imobiliário ou mobiliário e de cessão de pessoal deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com a interveniência do titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

§1º As despesas de que trata o inciso I deste artigo serão ordenadas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

§2º As despesas de que trata o inciso II deste artigo serão ordenadas na forma prevista no art. 1º, §§ 1º e 2º.

Art. 4º Os procedimentos licitatórios, bem como aqueles de dispensa ou inexigibilidade de licitação são de competência do titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, incluindo a autorização, adjudicação e homologação, após visto do Prefeito Municipal.

Art. 5º As competências de que trata este Decreto poderão ser exercidas pelos adjuntos das respectivas Secretarias Municipais na impossibilidade do titular, por meio de portaria, por período determinado.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 7º Ficam revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 1º DE JANEIRO DE 2021.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito

Fls, nº 05

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Pc. Teixeira de Freitas, Nº 72, Centro
CEP: 65.765-000 – Dom Pedro – MA
Site: www.dompedro.ma.gov.br

Ailton Mota dos Santos

Prefeito

Secretária

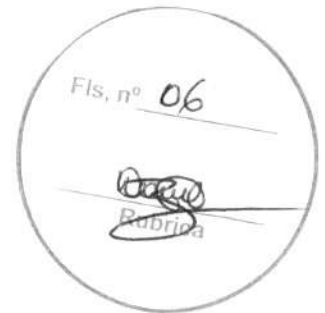
Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

Administração
Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

DESPACHO INTERNO



Da: Assessoria Administrativa/Setor de Compras

Para: Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAFIN

Assunto: Termo de Referência e Pesquisa de Mercado para a **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Borracharia a serem executados nos veículos pertencentes à frota municipal, na sede do município de Dom Pedro/MA.**

Senhora Secretária,

Conforme solicitado por Vossa Senhoria, informamos que realizamos pesquisa de preços e elaboramos o Termo de Referência para a **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Borracharia a serem executados nos veículos pertencentes à frota municipal, na sede do município de Dom Pedro/MA**, conforme documentos em anexo.

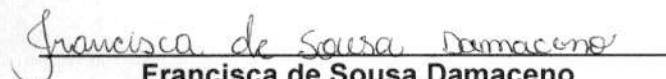
A Pesquisa foi realizada com base em contratações similares feitas pela Administração Pública, conforme Inciso II, § 1.º do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, por meio do Cesta de Preços, ferramenta digital disponível em: <https://www.cestadeprecos.com/>.

Considerando que o valor estimado da contratação encontrado foi de **R\$ 60.057,60 (sessenta mil e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)** recomendamos, conforme termo de Referência em anexo, que a contratação seja feita por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo valor foi alterado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) pelo decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Por se tratar de hipótese de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e por se tratar de um serviço simples, sem grandes complexidades, decidimos pela não elaboração do Estudo Técnico Preliminar, na forma prevista no inciso I do artigo 13 do Decreto Municipal nº 04, de 09 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

Dom Pedro – MA, 21 de março 2024.


Francisca de Sousa Damaceno
Assessora Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

Fls, nº 07


Rubrica

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

DADOS DO ORÇAMENTO

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA A SEREM EXECUTADOS NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO, SENDO O PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA DE 12(DOZE) MESES.
UNID. INTERESSADA:	SEMAFIN
REFERÊNCIA EXTERNA:	
PARAMETRO(S):	CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCLUSÃO:	21/03/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

Fls. nº 08

[Handwritten signature]
Pública

1 - DADOS DO ORÇAMENTO

NOME: SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA
NÚMERO: 23650/00293
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA A SEREM EXECUTADOS NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO, SENDO O PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA DE 12(DOZE) MESES.
UNID. INTERESSADA: SEMAFIN
ORÇAMENTISTA: RANNA KADIJA SILVA CUNHA
REFERÊNCIA EXTERNA:
PARAMETRO(S): CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCLUSÃO: 21/03/2024

2 - PREÇOS ESTIMADOS

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC.	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01/000	LOTE 01 - 1	***	***	***	60.057,60
01/001	CONCERTO DE PNEUS VEICULO LEVE MODELO FIAT GRAND SIENA, FIAT UNO OU SIMILAR	UNIDADE	120,00	22,97	2.756,40
01/002	CONCERTO DE PNEUS VEICULO TIPO PICAPE/MODELO HILUX, L200, S10 OU SIMILAR	UNIDADE	120,00	30,92	3.710,40
01/003	CONCERTO DE PNEUS VEICULO TIPO VAN/MODELO OU SIMILAR RENALT MASTER, FIAT DUCATO MERCEDEZ BENZ SPRINTER OU SIMILAR	UNIDADE	120,00	31,92	3.830,40
01/004	CONCERTO DE PNEUS DE VEICULO TIPO CAMINHÃO /MODELO IVECO TECTOR, VW 13190 E ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS OU SIMILAR	UNIDADE	120,00	83,67	10.040,40
01/005	CONCERTO DE PNEUS MAQUINAS MODELO MOTONIVELADORA CASE 845B PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA CASE OU SIMILAR	UNIDADE	100,00	154,17	15.417,00
01/006	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS VEICULO LEVE MODELO FIAT GRAND SIENA, FIAT UNO OU SIMILAR	UNIDADE	120,00	20,00	2.400,00
01/007	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE VEICULO TIPO PICAPE/MODELO HILUX, L200, S10 OU SIMILAR	UNIDADE	120,00	22,97	2.756,40
01/008	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE VEICULO TIPO VAN/MODELO OU SIMILAR RENALT MASTER, FIAT DUCATO MERCEDEZ BENZ SPRINTER OU SIMILAR	UNIDADE	120,00	35,78	4.293,60
01/009	DESMONTAGEM E MONTAGEM VEICULO TIPO CAMINHÃO /MODELO IVECO TECTOR, VW 13190 E ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS OU SIMILAR	UNIDADE	120,00	41,00	4.920,00
01/010	DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEUS MAQUINAS MODELO MOTONIVELADORA CASE 845B PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA CASE OU SIMILAR	UNIDADE	100,00	99,33	9.933,00
VALOR GLOBAL					60.057,60

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

Fls. nº 09

RUBRICA

3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

LOTE/ITEM	01/001	DESVIO PADRÃO	0,05	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	0,21%	MÉTODO MATEMÁTICO	MÉDIA ARITMÉTICA
-----------	--------	---------------	------	-------------------------	-------	-------------------	------------------

DESCRIÇÃO DO ITEM

CONCERTO DE PNEUS VEICULO LEVE MODELO FIAT GRAND SIENA, FIAT UNO OU SIMILAR

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	41700 - PM DE BARÃO DE COTEGIPE - LICITACON (TCE/RS)/RS JOAO DA SILVA - MEI 35.819.828/0001-50	46600 - PM DE DONA FRANCISCA - LICITACON (TCE/RS)/RS LUIZ GONZAGA ALVES 32378220006 23.076.038/0001-43	MUNICIPIO DE PAINEL / 341 - Prefeitura Municipal de Painei - SC - PNCP/SC JOSE LUIZ SANTOS PEREIRA 27.182.731/0001-51
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	000/402023 000/0000	000/122023 000/0000	016/0882000/0123100/00092023
CLASSE	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
MARCA			
DATA	22/09/2023	03/10/2023	09/01/2024
PREÇO	R\$ 22,9000	R\$ 23,0000	R\$ 23,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MENOR PREÇO	R\$ 22,90	MÉDIA ARITMÉTICA	R\$ 22,97	MEDIANA	R\$ 23,00	CRITÉRIO	PADRÃO DO SISTEMA
-------------	-----------	------------------	-----------	---------	-----------	----------	-------------------

FONTE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 22/09/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 41700402023PRP. 02: Data: 03/10/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 46600122023PRP. 03: Data: 09/01/2024 - Diário oficial - Edição: - Código: 01608820000123-1-000009/2023.

LINK DA AMOSTRA 01:

http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1100420,14,41700&cs=10JUq76ldjL9pnYt2Dnm-jcp53Ao

LINK DA AMOSTRA 02:

http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1106195,14,46600&cs=1LOPUNyu100a pWfoMB9GcUN0yOnM

LINK DA AMOSTRA 03: <https://pnpc.gov.br/app/editais/01608820000123/2023/000009>

LOTE/ITEM	01/002	DESVIO PADRÃO	1,74	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	5,62%	MÉTODO MATEMÁTICO	MÉDIA ARITMÉTICA
-----------	--------	---------------	------	-------------------------	-------	-------------------	------------------

DESCRIÇÃO DO ITEM

CONCERTO DE PNEUS VEICULO TIPO PICAPE/MODELO HILUX, L200, S10 OU SIMILAR

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	44300 - PM DE CANELA - LICITACON (TCE/RS)/RS LUCIANO CAZARA CORREA LTDA 37.209.310/0001-20	57500 - PM DE SANTO ANGELO - LICITACON (TCE/RS)/RS TRANSPORTADORA MISSIO 344 LTDA 23.816.644/0001-58	46400 - PM DE DOM FELICIANO - LICITACON (TCE/RS)/RS SILVIO LUIZ REMBOWSKI - ME 72.101.926/0001-84
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	000/882023 000/0000	000/202023 000/0000	000/542023 000/0000
CLASSE	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
MARCA			
DATA	16/10/2023	02/10/2023	14/09/2023
PREÇO	R\$ 28,7500	R\$ 31,0000	R\$ 33,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

Fls. nº 10

[Assinatura]
RUBRICA

MENOR PREÇO	R\$ 28,75	MÉDIA ARITMÉTICA	R\$ 30,92	MEDIANA	R\$ 31,00	CRITÉRIO	PADRÃO DO SISTEMA
--------------------	-----------	-------------------------	-----------	----------------	-----------	-----------------	-------------------

FONTE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 16/10/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 44300882023PRE. **02:** Data: 02/10/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 57500202023PRP. **03:** Data: 14/09/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 46400542023PRE.

LINK DA AMOSTRA 01:

http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1112870,14,44300&cs=1DLBM55UaVoEV5y-4Uck-rC6M-TM

LINK DA AMOSTRA 02:

http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1104516,14,57500&cs=1YWtrOjJ488Ei9kNH7jdUsImaufk

LINK DA AMOSTRA 03:

http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1098946,14,46400&cs=1jP1Um3GerLZ2HgJ0LEwOXdf1HAJ

LOTE/ITEM	01/003	DESVIO PADRÃO	2,28	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	7,13%	MÉTODO MATEMÁTICO	MÉDIA ARITMÉTICA
------------------	--------	----------------------	------	--------------------------------	-------	--------------------------	------------------

DESCRIÇÃO DO ITEM

CONCERTO DE PNEUS VEICULO TIPO VAN/MODELO OU SIMILAR RENAULT MASTER, FIAT DUCATO MERCEDEZ BENZ SPRINTER OU SIMILAR

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	44300 - PM DE CANELA - LICITACON (TCE/RS)/RS LUCIANO CAZARA CORREA LTDA 37.209.310/0001-20	46400 - PM DE DOM FELICIANO - LICITACON (TCE/RS)/RS SILVIO LUIZ REMBOWSKI - ME 72.101.926/0001-84	MUNICIPIO DE PAINEL / 341 - Prefeitura Municipal de Painei - SC - PNCP/SC VALMIR ARSENIU DE MELO 14.466.566/0001-18
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	000/882023</br>000/0000	000/542023</br>000/0000	016/0882000/0123100/00092023
CLASSE	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
MARCA			
DATA	16/10/2023	14/09/2023	09/01/2024
PREÇO	R\$ 28,7500	R\$ 33,0000	R\$ 34,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MENOR PREÇO	R\$ 28,75	MÉDIA ARITMÉTICA	R\$ 31,92	MEDIANA	R\$ 33,00	CRITÉRIO	PADRÃO DO SISTEMA
--------------------	-----------	-------------------------	-----------	----------------	-----------	-----------------	-------------------

FONTE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 16/10/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 44300882023PRE. **02:** Data: 14/09/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 46400542023PRE. **03:** Data: 09/01/2024 - Diário oficial - Edição: - Código: 01608820000123-1-000009/2023.

LINK DA AMOSTRA 01:

http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1112870,14,44300&cs=1DLBM55UaVoEV5y-4Uck-rC6M-TM

LINK DA AMOSTRA 02:

http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1098946,14,46400&cs=1jP1Um3GerLZ2HgJ0LEwOXdf1HAJ

LINK DA AMOSTRA 03: <https://pnep.gov.br/app/editais/01608820000123/2023/000009>

LOTE/ITEM	01/004	DESVIO PADRÃO	8,18	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	9,78%	MÉTODO MATEMÁTICO	MÉDIA ARITMÉTICA
------------------	--------	----------------------	------	--------------------------------	-------	--------------------------	------------------

DESCRIÇÃO DO ITEM

CONCERTO DE PNEUS DE VEICULO TIPO CAMINHÃO /MODELO IVECO TECTOR, VW 13190 E ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS OU SIMILAR

AMOSTRAS	01	02	03
----------	----	----	----

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

Fls. nº 11

Rubrica

ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	50300 - PM DE INDEPENDÊNCIA - LICITACON (TCE/RS)/RS AZOLIM PNEUS LTDA 23.173.286/0001-02	44900 - PM DE CATUIPE - LICITACON (TCE/RS)/RS ANDERSON DALTROZO 37.128.478/0001-01	78000 - PM DE NOVA BOA VISTA - LICITACON (TCE/RS)/RS MECANICA BOAVISTENSE LTDA - ME 93.740.330/0001-02
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	000/042024</br>000/0000	000/302023</br>000/0000	000/372023</br>000/0000
CLASSE	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
MARCA			
DATA	09/02/2024	18/07/2023	19/09/2023
PREÇO	R\$ 76,0000	R\$ 80,0000	R\$ 95,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MENOR PREÇO	R\$ 76,00	MÉDIA ARITMÉTICA	R\$ 83,67	MEDIANA	R\$ 80,00	CRITÉRIO	PADRÃO DO SISTEMA
-------------	-----------	------------------	-----------	---------	-----------	----------	-------------------

FORTE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 09/02/2024 - Diário oficial - Edição: - Código: 5030042024PCE. 02: Data: 18/07/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 44900302023PRE. 03: Data: 19/09/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 78000372023PRP.

LINK DA AMOSTRA 01:

http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1154120,14,50300&cs=1cmaWOLuZ-Z-pYs2s-IX0MubxEgc

LINK DA AMOSTRA 02:

http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1085363,14,44900&cs=1u7y5x142VZcIY-SsqJITfNQPHu0

LINK DA AMOSTRA 03:

http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1101402,14,78000&cs=14GraQoHEfI4HvxlrSj11amn6VA

LOTE/ITEM	01/005	DESVIO PADRÃO	14,48	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	9,39%	MÉTODO MATEMÁTICO	MÉDIA ARITMÉTICA
-----------	--------	---------------	-------	-------------------------	-------	-------------------	------------------

DESCRIÇÃO DO ITEM

CONCERTO DE PNEUS MAQUINAS MODELO MOTONIVELADORA CASE 845B PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA CASE OU SIMILAR

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	42500 - PM DE BOSSOROCA - LICITACON (TCE/RS)/RS FRANCISCO ALENCASTRO DA SILVA 25.342.412/0001-30	41700 - PM DE BARÃO DE COTEGIPE - LICITACON (TCE/RS)/RS ALDOMAR DUGLOKINSKI 15.543.299/0001-06	78000 - PM DE NOVA BOA VISTA - LICITACON (TCE/RS)/RS MECANICA BOAVISTENSE LTDA - ME 93.740.330/0001-02
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	000/782023</br>000/0000	000/402023</br>000/0000	000/372023</br>000/0000
CLASSE	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
MARCA			
DATA	05/09/2023	22/09/2023	19/09/2023
PREÇO	R\$ 135,0000	R\$ 157,5000	R\$ 170,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MENOR PREÇO	R\$ 135,00	MÉDIA ARITMÉTICA	R\$ 154,17	MEDIANA	R\$ 157,50	CRITÉRIO	PADRÃO DO SISTEMA
-------------	------------	------------------	------------	---------	------------	----------	-------------------

FORTE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 05/09/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 42500782023PRP. 02: Data: 22/09/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 41700402023PRP. 03: Data: 19/09/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 78000372023PRP.

LINK DA AMOSTRA 01:

http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1097411,14,42500&cs=1b9PGe5VmjcGbk0AvjOxlp0UITI

LINK DA AMOSTRA 02:

http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1100420,14,41700&cs=10JUq76ldjL9pnYt2Dnm-jcp53Aa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

Fls. nº 12

Rubrica

LINK DA AMOSTRA 03:

http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1101402,14,78000&cs=14GraQoHEf14HvxlrSj11amn6VA

LOTE/ITEM	01/006	DESVIO PADRÃO	0,00	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	0,00%	MÉTODO MATEMÁTICO	MÉDIA ARITMÉTICA
-----------	--------	---------------	------	-------------------------	-------	-------------------	------------------

DESCRIÇÃO DO ITEM

DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS VEICULO LEVE MODELO FIAT GRAND SIENA, FIAT UNO OU SIMILAR

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	58200 - PM DE SÃO FRANCISCO DE PAULA - LICITACON (TCE/RS)/RS FABIO JUNIOR PAZINE SILVEIRA 00139233075 18.856.219/0001-52	PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO - PR (UASG 987565) RECAPADORA MARREAS LTDA 05.689.415/0001-38	MUNICIPIO DE SITIO D'ABADIA / 2 - MUNICIPIO DE SITIO DABADIA - PNCP/GO MOTO PECAS & BORRACHARIA OLIVEIRA EIRELI 39.430.268/0001-07
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	000/262023</br>000/0000	136/2023	017/4048900/0109100/03752023
CLASSE	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
MARCA			
DATA	23/06/2023	10/10/2023	08/08/2023
PREÇO	R\$ 20,0000	R\$ 20,0000	R\$ 20,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MENOR PREÇO	R\$ 20,00	MÉDIA ARITMÉTICA	R\$ 20,00	MEDIANA	R\$ 20,00	CRITÉRIO	PADRÃO DO SISTEMA
-------------	-----------	------------------	-----------	---------	-----------	----------	-------------------

FONTE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 23/06/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 58200262023PCE. 02: Data: 10/10/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:1362023/UASG:987565. 03: Data: 08/08/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 01740489000109-1-000375/2023.

LINK DA AMOSTRA 01:

http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1076272,14,58200&cs=1t5Z2oqdlMh1gV0ZeoTrrKl1_MH1

LINK DA AMOSTRA 02:

http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=987565&uasg=987565&numprp=1362023&codigoModalidade=5

LINK DA AMOSTRA 03: <https://pnep.gov.br/app/editais/01740489000109/2023/000375>

LOTE/ITEM	01/007	DESVIO PADRÃO	2,45	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	10,67%	MÉTODO MATEMÁTICO	MÉDIA ARITMÉTICA
-----------	--------	---------------	------	-------------------------	--------	-------------------	------------------

DESCRIÇÃO DO ITEM

DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE VEICULO TIPO PICAPE/MODELO HILUX, L200, S10 OU SIMILAR

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO - PR (UASG 987565) RECAPADORA MARREAS LTDA 05.689.415/0001-38	41700 - PM DE BARÃO DE COTEGIPE - LICITACON (TCE/RS)/RS JOAO DA SILVA - MEI 35.819.828/0001-50	58200 - PM DE SÃO FRANCISCO DE PAULA - LICITACON (TCE/RS)/RS FABIO JUNIOR PAZINE SILVEIRA 00139233075 18.856.219/0001-52
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	136/2023	000/402023</br>000/0000	000/262023</br>000/0000
CLASSE	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



MARCA			
DATA	10/10/2023	22/09/2023	23/06/2023
PREÇO	R\$ 20,0000	R\$ 22,9000	R\$ 26,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MENOR PREÇO	R\$ 20,00	MÉDIA ARITMÉTICA	R\$ 22,97	MEDIANA	R\$ 22,90	CRITÉRIO	PADRÃO DO SISTEMA
-------------	-----------	------------------	-----------	---------	-----------	----------	-------------------

FONTE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 10/10/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:1362023/UASG:987565. 02: Data: 22/09/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 41700402023PRP. 03: Data: 23/06/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 58200262023PCE.

LINK DA AMOSTRA 01:

http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=987565&uasg=987565&numprp=1362023&codigoModalidade=5

LINK DA AMOSTRA 02:

http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1100420,14,41700&cs=10JlUq76ldjL9pnYt2Dnm-jcp53Ao

LINK DA AMOSTRA 03:

http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1076272,14,58200&cs=1t5Z2oqdlMh1gV0ZerrKl1_MHI

LOTE/ITEM	01/008	DESVIO PADRÃO	3,38	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	9,45%	MÉTODO MATEMÁTICO	MÉDIA ARITMÉTICA
-----------	--------	---------------	------	-------------------------	-------	-------------------	------------------

DESCRIÇÃO DO ITEM

DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE VEICULO TIPO VAN/MODELO OU SIMILAR RENAULT MASTER, FIAT DUCATO MERCEDEZ BENZ SPRINTER OU SIMILAR

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	41700 - PM DE BARÃO DE COTEGIPE - LICITACON (TCE/RS)/RS JOAO DA SILVA - MEI 35.819.828/0001-50	59100 - PM DE SÃO MARTINHO - LICITACON (TCE/RS)/RS JAIR PRANCKE WAGNER - ME 36.669.447/0001-03	44900 - PM DE CATUIPE - LICITACON (TCE/RS)/RS ANDERSON DALTROZO 37.128.478/0001-01
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	000/402023 000/0000	000/012023 000/0000	000/302023 000/0000
CLASSE	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
MARCA			
DATA	22/09/2023	21/11/2023	18/07/2023
PREÇO	R\$ 31,0000	R\$ 38,0000	R\$ 38,3300
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MENOR PREÇO	R\$ 31,00	MÉDIA ARITMÉTICA	R\$ 35,78	MEDIANA	R\$ 38,00	CRITÉRIO	PADRÃO DO SISTEMA
-------------	-----------	------------------	-----------	---------	-----------	----------	-------------------

FONTE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 22/09/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 41700402023PRP. 02: Data: 21/11/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 5910012023PCP. 03: Data: 18/07/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 44900302023PRE.

LINK DA AMOSTRA 01:

http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1100420,14,41700&cs=10JlUq76ldjL9pnYt2Dnm-jcp53Ao

LINK DA AMOSTRA 02:

http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1124869,14,59100&cs=1HG-yYQePe2Bc3nv94CwdpXxsDec

LINK DA AMOSTRA 03:

http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1085363,14,44900&cs=1u7y5x142VZcIY-SsqjITfNQPu0

LOTE/ITEM	01/009	DESVIO PADRÃO	1,63	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	3,98%	MÉTODO MATEMÁTICO	MÉDIA ARITMÉTICA
-----------	--------	---------------	------	-------------------------	-------	-------------------	------------------

DESCRIÇÃO DO ITEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

Fis, nº 14

Rubrica

DESMONTAGEM E MONTAGEM VEICULO TIPO CAMINHÃO /MODELO IVECO TECTOR, VW 13190 E ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS OU SIMILAR

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	COORDENAÇÃO REGIONAL AMAPÁ E NORTE DO PARÁ (UASG 194075) ALL LUK SERVICOS E COMERCIO LTDA 13.108.995/0001-50	69300 - PM DE NOVA ESPERANÇA DO SUL - LICITACON (TCE/RS)/RS MILTON JOSE MONTEIRO MONEIRO 04.475.167/0001-60	41400 - PM DE ARVOREZINHA - LICITACON (TCE/RS)/RS SIMONE GASPAR DE LIMA & CIA LTDA 14.311.106/0001-10
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	003/2023	000/382023</br>000/0000	001/012023</br>000/0000
CLASSE	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
MARCA			
DATA	12/06/2023	11/12/2023	18/12/2023
PREÇO	R\$ 39,0000	R\$ 41,0000	R\$ 43,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MENOR PREÇO R\$ 39,00 MÉDIA ARITMÉTICA R\$ 41,00 MEDIANA R\$ 41,00 CRITÉRIO PADRÃO DO SISTEMA

FONTE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 12/06/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:32023/UASG:194075. 02: Data: 11/12/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 69300382023PCE. 03: Data: 18/12/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 414001012023PRP.

LINK DA AMOSTRA 01: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=194075&uasg=194075&numprp=32023&codigoModalidade=5

LINK DA AMOSTRA 02:

http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1124175,14,69300&cs=1EZ9ml7wT9CqKgZe_uYB6DFYRDxA

LINK DA AMOSTRA 03:

http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1132535,14,41400&cs=1Sd2Tj1T2zB6Jb253hBQCp4xzzeA

LOTE/ITEM 01/010 DESVIO PADRÃO 4,11 COEFICIENTE DE VARIAÇÃO 4,14% MÉTODO MATEMÁTICO MÉDIA ARITMÉTICA

DESCRIÇÃO DO ITEM

DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEUS MAQUINAS MODELO MOTONIVELADORA CASE 845B PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA CASE OU SIMILAR

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	81800 - PM DE TIRADENTES DO SUL - LICITACON (TCE/RS)/RS DANIEL MARTINELLI 04728321070 30.107.470/0001-10	44900 - PM DE CATUIPE - LICITACON (TCE/RS)/RS ANDERSON DALTROZO 37.128.478/0001-01	57102 - DAE - DEP. DE ÁGUA E ESGOTOS - SANTANA DO LIVRAMENTO - LICITACON (TCE/R. LUIS ALBERTO SEHNEM - ME 08.850.999/0001-70
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	000/062023</br>000/0000	000/302023</br>000/0000	000/552023</br>000/0000
CLASSE	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS	AMOSTRA DE PREÇOS
MARCA			
DATA	13/06/2023	18/07/2023	08/12/2023
PREÇO	R\$ 94,0000	R\$ 100,0000	R\$ 104,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MENOR PREÇO R\$ 94,00 MÉDIA ARITMÉTICA R\$ 99,33 MEDIANA R\$ 100,00 CRITÉRIO PADRÃO DO SISTEMA

FONTE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 13/06/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 8180062023CHP. 02: Data: 18/07/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 44900302023PRE. 03: Data: 08/12/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 57102552023PRP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA

SETOR DE COMPRAS

PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

Fls, nº 15



Rubrica

LINK DA AMOSTRA 01:

http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1051822,5,81800&cs=1fXSnThzNeXYfCsjMYIWIR7KR5A0

LINK DA AMOSTRA 02:

http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1085363,14,44900&cs=1u7y5x142VZcIY-SsqjITfNQPHu0

LINK DA AMOSTRA 03:

http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1127999,14,57102&cs=1k0wvDx9COFY9FxM4hm3yPBIRbcl





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

Fls. nº 16

Rubrica

4 - CURVA ABC

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	FAIXA
LOTE 01 - 1	100,00%	100,00%	A

LOTE 01 - 1

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	FAIXA
01/005 - CONserto DE PNEUS MAQUINAS MODELO MOTONIVELADORA CASE 845B PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA CASE OU SIMILAR	25,67%	25,67%	A
01/004 - CONserto DE PNEUS DE VEICULO TIPO CAMINHÃO /MODELO IVECO TECTOR, VW 13190 E ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS OU SIMILAR	16,71%	42,38%	A
01/010 - DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEUS MAQUINAS MODELO MOTONIVELADORA CASE 845B PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA CASE OU SIMILAR	16,53%	58,92%	A
01/009 - DESMONTAGEM E MONTAGEM VEICULO TIPO CAMINHÃO /MODELO IVECO TECTOR, VW 13190 E ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS OU SIMILAR	8,19%	67,11%	A
01/008 - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE VEICULO TIPO VAN/MODELO OU SIMILAR RENALT MASTER, FIAT DUCATO MERCEDEZ BENZ SPRINTER OU SIMILAR	7,14%	74,26%	A
01/003 - CONserto DE PNEUS VEICULO TIPO VAN/MODELO OU SIMILAR RENALT MASTER, FIAT DUCATO MERCEDEZ BENZ SPRINTER OU SIMILAR	6,37%	80,64%	B
01/002 - CONserto DE PNEUS VEICULO TIPO PICAPE/MODELO HILUX, L200, S10 OU SIMILAR	6,17%	86,82%	B
01/001 - CONserto DE PNEUS VEICULO LEVE MODELO FIAT GRAND SIENA, FIAT UNO OU SIMILAR	4,58%	91,41%	B
01/007 - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE VEICULO TIPO PICAPE/MODELO HILUX, L200, S10 OU SIMILAR	4,58%	96,00%	C
01/006 - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS VEICULO LEVE MODELO FIAT GRAND SIENA, FIAT UNO OU SIMILAR	3,99%	100,00%	C



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA
SETOR DE COMPRAS
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA

Fis. nº 17
Rubrica

5 - JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA UTILIZADA

5. METODOLOGIA DA ORÇAMENTAÇÃO

5.1. BASE LEGAL E JURISPRUDENCIAL. A metodologia para elaboração do orçamento estimativo utilizada pelo Sistema Cesta de Preços (SCP) é estruturada como aderência à Lei nº 14.133/2021, ao Manual de Orientação de Pesquisa de Preços publicada pela Secretaria de Auditoria Interna do STJ (Edição 2021) e a Lei nº 8.666/93.

5.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA. **5.2.1.** Da competência para elaboração do orçamento estimativo: os normativos internos do ente público devem definir o responsável pela elaboração do orçamento (doravante designado 'orçamentista'), com as respectivas competências. **5.2.2.** Do respeito ao princípio da **segregação das funções**: O orçamentista não pode exercer, no âmbito do órgão pesquisante, a função de ordenador de despesas, procurador, controlador, agente de contratação, membro de comissão de licitação, pregoeiro, membro de apoio ao pregoeiro. Fundamento: Lei nº 14.133/21, art. 5º, caput, e Acórdãos nº 2829/2015-P/TCU e nº 686/2011-P/TCU. **5.2.3.** Dos **parâmetros de pesquisa utilizados pelo SCP**: de acordo com o art. 23, § 1º, o SCP utiliza os seguintes parâmetros de pesquisa: **5.2.3.1. contratações similares feitas pela Administração Pública** (inciso II), retirada de fontes oficiais (Comprasnet, Banco de Preços da Saúde e outros repositórios públicos) com indicação específica para validação da informação, bem como a inclusão de contrato ou ata de registro de preços pelo usuário; **5.2.3.2. pesquisa direta com fornecedores** (inciso III), mediante cotação realizada pelo usuário, com validação da área de atuação, dados do fornecedor e elementos formais; **5.2.3.3. sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo** (IV), incluídos pelo usuário, com indicação do endereço eletrônico e data da captura da informação. **5.2.4.** O SCP sugere ao orçamentista, em suas pesquisas, **priorize a utilização de contratações similares feitas pela Administração Pública** como parâmetro de pesquisa preferencial; **5.2.5.** A eventual indicação de marca ou fabricante de referência para o item pesquisado, salvo parecer técnico em contrário, serve apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, sendo admitida a cotação de objetos equivalentes, similares ou de melhor qualidade (conforme Acórdão nº 808/2019 do Plenário do Tribunal de Contas da União). **5.2.6.** Na elaboração do orçamento estimativo, deve-se utilizar **amostras atuais**, assim entendidas: **5.2.6.1.** para **contratações similares feitas pela Administração Pública**, os contratos ou atas de registro de preços devem estar em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da realização da coleta das amostras (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, II), tomando-se por marco temporal a data de publicação da ata ou do contrato e, na falta desse, a data de homologação; **5.2.6.2.** para **pesquisa direta com fornecedores**, as cotações devem ter, no máximo, 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, IV). **5.2.7.** A **amplitude da pesquisa** é assegurada pela utilização de três amostras válidas. Caso não seja possível esse número mínimo de amostras, é preciso apresentar justificativa idônea (Acórdão TCU 2531/2011-Plenário). **5.2.8.** O SCP realiza automaticamente um **juízo crítico** sobre o plano amostral coletado pelo orçamentista, saneamento as amostras por meio do expurgo (exclusão) das amostras que apresentem sobrepreço ou preço inexequível, na seguinte ordem: **5.2.8.1. primeiro**, ordena as amostras em ordem crescente (população amostral inicial); **5.2.8.2. segundo**, exclui as **amostras inexequíveis**, assim consideradas aquelas cujo valor seja 70% (setenta) inferior à mediana população amostral inicial, exclusive seu valor; **5.2.8.3. terceiro**, exclui as **amostras com sobrepreço**, assim consideradas aquelas cujo valor seja 30% (trinta por cento) superior à mediana da população amostral inicial, exclusive seu valor; **5.2.8.4.** O SCP usa o método adotado pelo Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ adaptado, usando como referência a mediana ao invés da média, por entender ser uma metodologia mais conservadora, posto que sujeita a menores variações de valores extremos. **5.2.9.** Após o juízo crítico, o SCP calcula o **preço de referência** por meio da escolha da medida de tendência central (média ou mediana) mais ajustada ao perfil das amostras saneadas, utilizando o coeficiente de variação como critério de escolha a partir dos padrões indicados no Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça, a saber: **5.2.9.1.** se o coeficiente de variação for menor ou igual a 25% (vinte e cinco por cento), deve-se estimar o preço de referência a partir da **média aritmética** (simples); **5.2.9.2.** se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), deve-se estimar o preço de referência a partir da **mediana**. **5.2.9.3.** O SCP permite que ao orçamentista atribuir o tipo de medida de tendência central a ser utilizada para o cálculo do preço referencial de forma manual e linear para todos os itens. **5.3. DAS RESPONSABILIDADES DO SCP.** **5.3.1.** O SCP responsabiliza-se: **5.3.1.1.** Pela arquitetura de sua metodologia de orçamentação; **5.3.1.2.** Pela veracidade das amostras capturadas e arquivadas em seu banco de dados sob o parâmetro "outras contratações públicas", já que somente se utiliza de dados capturados a partir de licitações cujos resultados foram publicados em diário oficial e não são editáveis pelos usuários. **5.3.2.** O SCP não se responsabiliza: **5.3.2.1.** Pela higidez dos procedimentos licitatórios que deram origem aos preços registrados e publicados, sendo de responsabilidade dos respectivos órgãos públicos que divulgaram a informação; **5.3.2.2.** Pela veracidade dos dados dos contratos e atas de registro de preços inseridas pelo orçamentista, por pesquisa direta com fornecedores e por pesquisa oriundas de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, vendo a veracidade de tais dados de responsabilidade do orçamentista. **5.4. DAS RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO.** **5.4.1.** O orçamentista é responsável por: **5.4.1.1.** manter seu login/senha em sigilo, não devendo transferir nem compartilhar seu acesso individual, sob pena de responsabilidade pessoal; **5.4.1.2.** reproduzir correta e adequadamente os itens a serem orçados de acordo com o termo de referência, projeto básico ou documento equivalente apresentado pela Unidade Interessada; **5.4.1.3.** solicitar esclarecimento à Unidade Interessada sempre que observar qualquer impropriedade nos dados constantes da solicitação ou da descrição dos itens a serem orçados; **5.4.1.4.** selecionar amostras que, dentro do eixo de variação constante do banco de dados, representem tanto quanto possível a realidade do preço de mercado local, considerando o porte dos órgãos, logística, quantitativo total, unitário, distância dos centros distribuidores etc; **5.4.1.5.** em relação à pesquisa direta com fornecedores, o orçamentista é responsável por solicitar formalmente a cotação de preços, juntando o comprovante (contratado, e-mail ou AR) no sistema; selecionar os fornecedores a serem consultados, mediante justificativa; fixar o prazo para resposta ao pedido de cotação proporcional à complexidade do objeto; validar os pontos de controle previstos pelo SCP; anexar ao processo a resposta do fornecedor (ofícios, e-mails de solicitação, cotação de preços etc.) ou certificar a não resposta; **5.4.1.6.** O usuário deve verificar a data de validade da ata ou da vigência do contrato; **5.4.1.7.** rubricar toda a documentação que subsidiou a pesquisa e assinar o orçamento ao final.

A Metodologia utilizada na elaboração do presente orçamento estimativo tem aderência à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), art. 23, especialmente no que tange às fontes de pesquisa admitidas (§ 1º).

RANNA KADIJA SILVA CUNHA
CPF/Matrícula 4038-3
Portaria nº 000000/0000



Este orçamento foi gerado com o auxílio do Sistema Cesta de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO
Desenvolvimento com Responsabilidade

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Dom Pedro
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro - MA - CEP: 65.765-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA

PLANILHA DE CUSTO E MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Borracharia a serem executados nos veículos pertencentes à frota municipal, na sede do município de Dom Pedro/MA, sendo o prazo de execução/vigência de 12(doze) meses.

SETOR: ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

RESPONSÁVEL:

FRANCISCA DE SOUSA DAMACENO

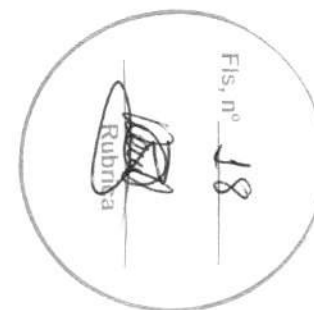
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CESTA DE PREÇO 01		CESTA DE PREÇO 02		CESTA DE PREÇO 03		METODOLOGIA APLICADA	VLR. UNIT. ESTIMADO (P1+P2+P3)/3	VLR. TOTAL ESTIMADO (VLR. UNIT. EST. * QTD)
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL			
1	CONCERTO DE PNEUS VEÍCULO LEVE MODELO FIAT GRAND SIENA, FIAT UNO OU SIMILAR	UND.	120	R\$ 22,90	R\$ 2.748,00	R\$ 23,00	R\$ 2.760,00	R\$ 23,00	R\$ 2.760,00	MÉDIA	R\$ 22,97	R\$ 2.756,40
2	CONCERTO DE PNEUS VEÍCULO TIPO PICAPE/MODELO HILUX, L200, S10 OU SIMILAR	UND.	120	R\$ 28,75	R\$ 3.450,00	R\$ 31,00	R\$ 3.720,00	R\$ 33,00	R\$ 3.960,00		R\$ 30,92	R\$ 3.710,40
3	CONCERTO DE PNEUS VEÍCULO TIPO VAN/MODELO OU SIMILAR RENALT MASTER, FIAT DUCATO MERCEDEZ BENZ SPRINTER OU SIMILAR	UND.	120	R\$ 28,75	R\$ 3.450,00	R\$ 33,00	R\$ 3.960,00	R\$ 34,00	R\$ 4.080,00		R\$ 31,92	R\$ 3.830,40
4	CONCERTO DE PNEUS DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO /MODELO IVECO TECTOR, VW 13190 E ÔNIBUS E MICROÔNIBUS OU SIMILAR	UND.	120	R\$ 76,00	R\$ 9.120,00	R\$ 80,00	R\$ 9.600,00	R\$ 95,00	R\$ 11.400,00		R\$ 83,67	R\$ 10.040,40
5	CONCERTO DE PNEUS MÁQUINAS MODELO MOTONIVELADORA CASE 845B PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA CASE OU SIMILAR	UND.	100	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00	R\$ 157,50	R\$ 15.750,00	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00		R\$ 154,17	R\$ 15.417,00
6	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS VEÍCULO LEVE MODELO FIAT GRAND SIENA, FIAT UNO OU SIMILAR	UND.	120	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00		R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
7	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULO TIPO PICAPE/MODELO HILUX, L200, S10 OU SIMILAR	UND.	120	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00	R\$ 22,90	R\$ 2.748,00	R\$ 26,00	R\$ 3.120,00		R\$ 22,97	R\$ 2.756,40
8	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULO TIPO VAN/MODELO OU SIMILAR RENALT MASTER, FIAT DUCATO MERCEDEZ BENZ SPRINTER OU SIMILAR	UND.	120	R\$ 31,00	R\$ 3.720,00	R\$ 38,00	R\$ 4.560,00	R\$ 38,33	R\$ 4.599,60		R\$ 35,78	R\$ 4.293,60
9	DESMONTAGEM E MONTAGEM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO /MODELO IVECO TECTOR, VW 13190 E ÔNIBUS E MICROÔNIBUS OU SIMILAR	UND.	120	R\$ 39,00	R\$ 4.680,00	R\$ 41,00	R\$ 4.920,00	R\$ 43,00	R\$ 5.160,00		R\$ 41,00	R\$ 4.920,00
10	DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEUS MÁQUINAS MODELO MOTONIVELADORA CASE 845B PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA CASE OU SIMILAR	UND.	100	R\$ 94,00	R\$ 9.400,00	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00	R\$ 104,00	R\$ 10.400,00		R\$ 99,33	R\$ 9.933,00
VALOR TOTAL				R\$ 54.868,00		R\$ 60.418,00		R\$ 64.879,60			Valor global	R\$ 60.057,60

Dom Pedro - MA, 21 de Março de 2024.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 60.057,60 (SESSENTA MIL E CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

Ranna Kadija Silva Cunha
RANNA KADIJA SILVA CUNHA

Setor de Compras





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Borracharia a serem executados nos veículos pertencentes à frota municipal, na sede do município de Dom Pedro/MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado comum, visando atender as atividades administrativas da Prefeitura Municipal, conforme definido no inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. Em virtude dos serviços desta contratação serem considerados comuns, onde envolve objeto de padronização pela Administração, de baixa complexidade/vulto, e de acordo com o inciso I do Art. 13, Decreto Municipal nº 04 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em que se faculta a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, entendemos possível, por meio deste Termo de Referência, descrever a solução e demais informações necessárias para esta contratação.

1.3. Especificações e quantitativos estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	CONCERTO DE PNEUS VEÍCULO LEVE MODELO FIAT GRAND SIENA, FIAT UNO OU SIMILAR	UND.	120
2	CONCERTO DE PNEUS VEÍCULO TIPO PICAPE/MODELO HILUX, L200, S10 OU SIMILAR	UND.	120
3	CONCERTO DE PNEUS VEÍCULO TIPO VAN/MODELO OU SIMILAR RENALT MASTER, FIAT DUCATO MERCEDEZ BENZ SPRINTER OU SIMILAR	UND.	120
4	CONCERTO DE PNEUS DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO /MODELO IVECO TECTOR, VW 13190 E ÔNIBUS E MICROÔNIBUS OU SIMILAR	UND.	120
5	CONCERTO DE PNEUS MÁQUINAS MODELO MOTONIVELADORA CASE 845B PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA CASE OU SIMILAR	UND.	100
6	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS VEÍCULO LEVE MODELO FIAT GRAND SIENA, FIAT UNO OU SIMILAR	UND.	120
7	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULO TIPO PICAPE/MODELO HILUX, L200, S10 OU SIMILAR	UND.	120
8	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULO TIPO VAN/MODELO OU SIMILAR RENALT MASTER, FIAT DUCATO MERCEDEZ BENZ SPRINTER OU SIMILAR	UND.	120
9	DESMONTAGEM E MONTAGEM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO /MODELO IVECO TECTOR, VW 13190 E ÔNIBUS E MICROÔNIBUS OU SIMILAR	UND.	120
10	DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEUS MÁQUINAS MODELO MOTONIVELADORA CASE 845B PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA CASE OU SIMILAR	UND.	100



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

1.3.1. A empresa contratada deverá entregar os serviços/produtos no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas, de acordo com sua proposta apresentada. Os objetos recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.3.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

1.3.4. Os bens deverão ter prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, prevalecendo o maior.

1.3.5. **GARANTIA:** Os serviços/produtos serão garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo à contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, as devidas correções.

1.4. A vigência da contratação será de 12 (meses), contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por até 05 (cinco) anos em conformidade com a inteligência do Art. 107 do mesmo dispositivo legal.

1.4.1. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontra-se descritas nesse Termo de Referência.

2.2. Não houve PCA ELABORADO no ano anterior, mas tem previsão nas necessidades recorrentes dos anos anteriores e seu orçamento está previsto na LOA.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O serviço se justifica face ao interesse público de executar-se a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos.

3.2. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Sustentabilidade: Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios, menor poluição, tais como: Racionalização do uso de substancias potencialmente tóxico-poluente; Substituição de substancias tóxica por outras atóxicas ou de menor toxicidade; Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- 4.2. Indicação de marcas e modelos: será necessário a indicação de marcas e modelos.
- 4.3. Exigência de amostra: não será necessária a apresentação de amostra.
- 4.4. Carta de Solidariedade: não será necessária a apresentação da Carta de Solidariedade.
- 4.5. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.6. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O serviço deverá ser prestado na sede da empresa contratada, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a chegada do veículo juntamente com a autorização de fornecimento emitida pela Secretaria responsável.

5.2. O prazo de entrega do objeto em condições de uso será de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da autorização de fornecimento.

5.3. Obrigações da CONTRATADA:

- 5.3.1. Comunicar, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência;
- 5.3.2. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviços que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório;
- 5.3.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- 5.3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- 5.3.6. Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

5.4. Obrigações da CONTRATANTE:

- 5.4.1. Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- 5.4.2. Fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive sanções, devendo notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais;

5.4.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e, pertinentes ao objeto do Contrato.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. O gestor do contrato, a ser designado pela administração pública, em conformidade com o art. 16º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro (MA), coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do



[Assinatura]
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.14. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, a serem designados em conformidade com o art. 18º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro (MA).

6.15. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.16. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.17. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.18. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.19. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.20. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.21. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.22. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.23. O gestor do contrato e os fiscais do contrato, serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

riscos na execução do contrato.

6.24. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, estritamente aos serviços prestados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

7.2. Da Nota Fiscal/Fatura de serviços deverão constar os serviços efetivamente prestados, com o respectivo espaço ocupado pelas matérias publicadas.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da realização do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 48 (quarenta e oito) horas.

7.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

(dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta a sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.17. Constatando-se, junto aos sistemas de cadastros oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos cadastros de fornecedores do município.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

7.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2. Os serviços serão prestados de forma continuada.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos:



[Handwritten signature]
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

- Contrato Social ou Declaração de Firma Individual se houver;
- RG e CPF dos Sócios;
- Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (C.N.P.J.);
- Certidão Negativa de Débito da Receita Federal (Tributos (INSS) e Dívida Ativa);
- Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado (Administrada pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou equivalente em cada Estado);
- Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (Administrada pelo Departamento de Arrecadação e Tributos do Centro Tributário Estadual ou equivalente em cada Estado);
- Certidão quanto à Dívida Ativa Municipal (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município);
- Certidão Negativa de Tributos Municipais, (Administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município);
- Certificado de regularidade de situação – FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, Lei 12.440/2011, de 07 de julho de 2011.

Qualificação Econômico-Financeira

8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos:

- Balanço Patrimonial do último exercício financeiro, de acordo com a legislação vigente;
- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

Qualificação Técnica

8.5. Para fins de qualificação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	CONCERTO DE PNEUS VEÍCULO LEVE MODELO FIAT GRAND SIENA, FIAT UNO OU SIMILAR	UND.	120	R\$ 22,97	R\$ 2.756,40
2	CONCERTO DE PNEUS VEÍCULO TIPO PICAPE/MODELO HILUX, L200, S10 OU SIMILAR	UND.	120	R\$ 30,92	R\$ 3.710,40
3	CONCERTO DE PNEUS VEÍCULO TIPO VAN/MODELO OU SIMILAR RENALT MASTER, FIAT DUCATO MERCEDEZ BENZ SPRINTER OU SIMILAR	UND.	120	R\$ 31,92	R\$ 3.830,40

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

4	CONCERTO DE PNEUS DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO /MODELO IVECO TECTOR, VW 13190 E ÔNIBUS E MICROÔNIBUS OU SIMILAR	UND.	120	R\$ 83,67	R\$ 10.040,40
5	CONCERTO DE PNEUS MÁQUINAS MODELO MOTONIVELADORA CASE 845B PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA CASE OU SIMILAR	UND.	100	R\$ 154,17	R\$ 15.417,00
6	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS VEÍCULO LEVE MODELO FIAT GRAND SIENA, FIAT UNO OU SIMILAR	UND.	120	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
7	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULO TIPO PICAPE/MODELO HILUX, L200, S10 OU SIMILAR	UND.	120	R\$ 22,97	R\$ 2.756,40
8	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULO TIPO VAN/MODELO OU SIMILAR RENALT MASTER, FIAT DUCATO MERCEDEZ BENZ SPRINTER OU SIMILAR	UND.	120	R\$ 35,78	R\$ 4.293,60
9	DESMONTAGEM E MONTAGEM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO/MODELO IVECO TECTOR, VW 13190 E ÔNIBUS E MICROÔNIBUS OU SIMILAR	UND.	120	R\$ 41,00	R\$ 4.920,00
10	DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEUS MÁQUINAS MODELO MOTONIVELADORA CASE 845B PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA CASE OU SIMILAR	UND.	100	R\$ 99,33	R\$ 9.933,00

9.2. O custo máximo aceitável para a presente contratação é de **R\$ 60.057,60 (sessenta mil, cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**, conforme os preços unitários, constantes da Tabela do acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o ano de 2024.

11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1. O Certame deverá ser regido pela Lei n.º 14.133/2023 e suas alterações e Decreto n.º 11.246, de 2022. Decreto Municipal n.º 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e suas alterações.

Dom Pedro - MA, 26 de março de 2024.

Francisca de Sousa Damaceno
Francisca de Sousa Damaceno
Assessora Administrativa
Matrícula nº 3968-1

[Assinatura]



Fls. nº 29

[Handwritten signature]
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Aprovo o Termo de Referência

[Handwritten signature]

Sônia Lúcia Lopes Reitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Matrícula nº 3383-1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Francisca de Sousa Damaceno

Assessora Administrativa [Secretaria Municipal de Administração e Finanças]

Contabilidade [Setor Financeiro]

Assunto: Solicitação de Dados Orçamentários - Processo Administrativo nº 2024.0318.002/2024 – SEMAFIN

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Borracharia a serem executados nos veículos pertencentes à frota municipal, na sede do município de Dom Pedro/MA.

Prezada Sra. Mara Brasil de Freitas,

Gostaria de requisitar as informações orçamentárias para dar continuidade ao Processo Administrativo nº **2024.0318.002/2024 – SEMAFIN**, após a conclusão do levantamento de estimado de preços.

O documento referente ao levantamento estimado de preços, foi elaborado com base em pesquisas de preços e informações essenciais para a contratação em análise. Com o intuito de avançar no processo de forma eficaz e em conformidade com as normativas vigentes, solicito que o Setor de Contabilidade forneça as informações orçamentárias necessárias.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 60.057,60 (sessenta mil e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

Dom Pedro – MA, 03 de abril de 2024.

Francisca de Sousa Damaceno
Assessora Administrativa

Memo Nº 003.04/2024

Dom Pedro (MA), 03 de abril de 2024.

A
Sra. Francisca de Sousa Damaceno
Assessora Administrativa

Prezado Senhor,

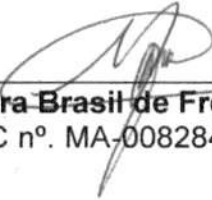
Em atenção a solicitação de dotação para Contratação de empresa para Prestação de **Serviços de Borracharia** a serem executados nos veículos pertencentes à frota municipal, na sede do município de Dom Pedro/MA., estamos encaminhando conforme segue:

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 60.057,60 (sessenta mil e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

ORGÃO 06 - SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO
26.451.0058.2013.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Certo de ter atendido ao solicitado, reitero meus votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Mara Brasil de Freitas
CRC nº. MA-0082841/O-9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA

Fls. nº 32

Rubina

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Borracharia a serem executados nos veículos pertencentes à frota municipal, na sede do município de Dom Pedro/MA.

Informo que a contratação requerida acima está prevista na programação orçamentária do exercício.

Registro ainda que, tratando-se de dispensa fundada no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi respeitado o limite de valor anual, considerando o somatório do valor da presente contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza adquiridos pela unidade gestora no exercício financeiro.

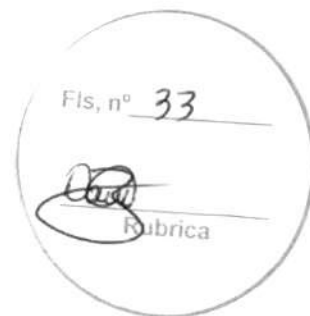
Restitua-se os autos (**SETOR FINANCEIRO/CONTABILIDADE**)

Dom Pedro – MA, 04 de abril de 2024.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Assunto: Elaboração do Aviso de Dispensa Eletrônica

Processo Administrativo nº 2024.0318.002/2024 - SEMAFIN

Conforme explicitado no Termo de Referência, destaco a particularidade de que a estimativa do valor para a contratação foi realizada através de pesquisa de preços, conforme o previsto no Decreto Municipal nº 02, de 09 de janeiro de 2024. Ressalto a importância de considerar esse aspecto ao redigir o aviso, garantindo a conformidade com as normativas aplicáveis e a transparência no processo.

Além disso, solicito que o aviso contenha todas as informações necessárias para possibilitar uma participação ampla e qualificada dos interessados, precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis promovendo a competitividade e a eficiência na contratação.

Agradeço antecipadamente pela sua atenção e dedicação.

Atenciosamente,

Dom Pedro – MA, 04 de abril de 2024.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º do art. 32 da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 4º - As operações de crédito de que tratam esta Lei poderão ser contratadas sem ou com garantia da União.

§1º - Caso as operações de crédito de que tratam esta Lei sejam contratadas **SEM GARANTIA DA UNIÃO**, para garantia do principal e encargos das operações de crédito fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e", "f" e parágrafo 3º da Constituição Federal, nos termos da ressalva apresentada pelo art. 167, inciso IV, da Constituição Federal de 1988, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.

§2º - Caso das operações de crédito de que tratam essa Lei sejam contratadas **COM GARANTIA DA UNIÃO**, para garantia do principal e encargos das operações de crédito fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, às operações de crédito de que tratam esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

§3º - Fica a Instituição Financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente, transferir os recursos a crédito da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 4º - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 5º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou a instituição financeira a ser contratada como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do art. 2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 6º - Fica o Município autorizado a:

- participar e assinar contratos, convênios, aditivos, acordos de cooperação e termos que possibilitem a execução da presente Lei;
- aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da instituição financeira a ser contratada referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;
- aceitar o foro da cidade indicado pela Instituição financeira a ser contratada para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 7º - Os orçamentos ou créditos adicionais municipais consignarão, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º.

Art. 8º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais

destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas bem como remanejar todo e qualquer recurso para o cumprimento desta lei.

Art. 9º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou a instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil ora contratada autorizada a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§1º - No caso de os recursos do município não se encontrarem depositados no BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou na instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil ora contratada, fica a instituição depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou da instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil ora contratada, nos montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no *caput*.

§2º - Fica dispensada a emissão de nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO OITAVO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

Fls. nº 34

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: e408d4612474553899cad9ac42575a09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

PORTARIA Nº 309, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 309, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2024, que estabeleceu as normas de aplicação da Lei 14.133/2021, no âmbito deste Município;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores preferencialmente efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I- GARDÊNIA DIAS DA SILVA, EFETIVA, CPF: 642.860.453-15

II- JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO, COMISSIONADO, CPF: 003.128.033-11

III - GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA, COMISSIONADA, CPF: 644.888.963-9

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no sítio oficial eletrônico do município.

Art. 2º Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º Designar os servidores relacionados no art. 1º desta Portaria para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Contratação deste Município, na qualidade de membros.

Art. 4º Designar os servidores abaixo para atuarem como Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I- ADEMAR AGUIAR RIBEIRO FILHO, EFETIVO; CPF: 014.852.143-60

II - MARIA DO ESPIRITO SANTO DOS SANTOS LIMA, EFETIVO, CPF: 803.235.023-24

III- MARCOS AURELIO LIMA SILVA; CONTRATADO, CPF: 14.852.143-60

Art. 5º Os servidores relacionados no art. 1º desta Portaria quando não estiverem atuando em suas atribuições de Agentes de Contratação e Pregoeiros atuaram como membros da equipe de apoio:

Art. 6º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE JANEIRO DE 2024.

Alton Mota dos Santos
Prefeito Municipal.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: f2b07e2dfd89285b14ef7b7bc82dc7e8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE MISTO (REURB - S E REURB - S)

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S)

O Município de Duque Bacelar, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 06.314.439/000-75, com sede administrativa situada na Avenida Cel. Rosalino, n.º 238, Centro, CEP: 65.65.625-000, Município de Duque Bacelar - MA, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito, **FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO**, em observância ao princípio constitucional da publicidade, inscrito no art. 37, caput, da Constituição da República, faz saber a todos os seus habitantes ou aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que instaurou, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017, de 11 de julho de 2017, PROCEDIMENTO DE REGULAMENTAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (Reurb-S) - Processo nº 001/2023, de 16 de janeiro de 2024, tendo como beneficiários os moradores do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado "Bairro Vargem Redonda", dado e passado nesta cidade de Duque Bacelar ao décimo oitavo dias do mês de janeiro de 2024.

Francisco Flávio Lima Furtado

Prefeito Municipal

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: 11e00aff44a24490b988ae6e360fccc9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0401/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131.2023; PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Sec. Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer e a empresa EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 10.820.441/0001-93; **OBJETO:** fornecimento de moveis e eletrodomésticos. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-020/2023-SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** R\$ 56.309,44 (Cinquenta e seis mil, trezentos e nove reais, quarenta e quatro centavos); **VIGÊNCIA:** 04/01/2024 a 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 02 05 - sec. Mun. de Educação, Cultura, esporte e Lazer;
12.122.0003.1005.0000 - Manut. e Func. da Sec. Municipal de Ed, Cult, Esporte e Lazer;
12.361.0020.2064.0000 - Manutenção do QSE;
12.361.0019.2125.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-MDE;
020206 FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BAS;I
12 0019 2057 0000 ENSINO FUNDAMENTAL - 30%;
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente;

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer e Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Basica, **SIGNATÁRIOS:** Sr. Jefferson da Silva Aguiar, CPF: 055.695.043-70,, pela contratada e o Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho. Secretário Municipal de Educação pela contratante. Duque Bacelar - MA 04 de janeiro de 2024.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 7542302463c09b0dbb08b1729017ab53

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1801/2024

Processo Administrativo nº 196.2023 ; REF.: Pregão Eletrônico nº 027/2023, **OBJETO:** Contratação de empresa para futura e eventual Recarga de Cilindro de Oxigênio (Gás Medicinal), destinados à Secretaria Municipal de Saúde; **AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - **VALOR GLOBAL:** R\$ 189.550,00 (Cento e oitenta e nome mil quinhentos e cinquenta reais) ; **VIGÊNCIA:** Será da data da assinatura 18 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024; **DOTAÇÃO:** 10 0024 2135 0000 MANUT. e FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS;10 0024 2081 0000 Manutenção da Atenção de Média Complex. Ambulatorial e Hospi; 10 0024 2083 0000 Manutenção da Rede de Urgência e Emergência e SAMU; 10 0024 2080 0000 Manutenção das Atividades da Atenção Básica. **ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. CONTRATADA:** BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES, inscrita no CNPJ nº 38.425.303/0001-29; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar/MA, **SIGNATÁRIOS:** Sr. Bruno de Sousa Borges, CPF nº 081.214.774-09, pela contratada e Ana Leonor Batista Burlamaqui, Secretária Municipal de Saúde pela contratante. Duque Bacelar/MA, 18 de janeiro de 2023.






Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0318.002/2024 -
SEMAFIN**

ENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA PROMOVENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Dom Pedro – Estado do Maranhão.

ORGÃO ADMINISTRATIVO INTERESSADO:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAFIN.

O **MUNICÍPIO DE DOM PEDRO**, Estado do Maranhão, representado pelos seus Ordenadores de Despesas, em exercício, conforme autorização expedida no processo administrativo supracitado, mediante ao Agente de Contratação designado pela Portaria Municipal nº 309/2024, com base nos dispositivos das leis, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Borracharia a serem executados nos veículos pertencentes à frota municipal, na sede do município de Dom Pedro/MA.

REGISTRO DE PREÇOS?

NÃO

INSTRUMENTO CONTRATUAL?

CONTRATO

LIC. EXCLUSIVA ME/EPP?

SIM

RESERVA COTA ME /EPP?

NÃO

TIPO DE LICITAÇÃO?

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA?

ABERTO

SESSÃO PÚBLICA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO:

24 (vinte e quatro) horas, contados da emissão da Ordem de Serviço.

LOCAL ONDE ACONTECERÁ A DISPENSA ELETRÔNICA:

Portal de compras de Dom Pedro (<https://www.comprasdompedro.com.br/>).

LIMITE DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA:

Até dia **XX/XX/2024**, às **XXhXXmin** (horário de Brasília – DF)

INÍCIO DA ETAPA DE LANCE:

XX de XXX de 2024 às XX:XX horas (horário de Brasília – DF)

DO ENCERRAMENTO DA DISPUTA:

XX de XXXXX de 2024 às XX:XX horas (horário de Brasília – DF)

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

INFORMAÇÕES:

Agente de Contratação: Gardênia dias da Silva

e-mail: licitacaodompdro@gmail.com

OBS: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

OBS: As respostas aos pedidos de esclarecimentos/impugnações serão divulgadas no endereço eletrônico: www.comprasdompedro.com.br e no portal do Município: <http://dompedro.ma.gov.br> e vincularão os participantes e a administração.



[Assinatura]
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0318.002/2024 – SEMAFIN

O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO - MA, através do Agente de Contratação, designado por portaria específica, vem, por meio deste, com fulcro no Art. 51 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, tornar público o interesse deste Poder Público Municipal em adquirir, por meio de Dispensa de Licitação, ao serviço, nos termos e condições abaixo.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzida por um operador, devidamente designado por portaria específica, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases a ser realizada no dia **XXX de XXXX de 2024**, na plataforma do site (<https://www.comprasdompedro.com.br/>).

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Borracharia a serem executados nos veículos pertencentes à frota municipal, na sede do município de Dom Pedro/MA.**

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente Dispensa os interessados que estejam devidamente cadastrados no Portal de Compras de Dom Pedro/MA (<https://www.comprasdompedro.com.br/>) e que cumpram as devidas formalidades dos documentos de habilitação exigidos neste edital, sendo que o não atendimento de quaisquer das condições implicará na inabilitação ou desclassificação da proposta.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução dos fornecimentos/serviços, abrangendo, assim, todos os custos necessários à sua execução, em face desta Dispensa.

4.2. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da mesma.

[Assinatura]




Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

- 4.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.
- 4.4. A proposta de preço deverá ser encaminhada nos termos do **ANEXO I** (Termo de Referência) deste instrumento, devendo constar os preços unitários e totais dos itens.
- 4.5. Até a abertura da sessão de julgamento, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.6. O prazo para a execução do objeto é imediatamente ao recebimento da respectiva ordem de serviço.

5. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Será considerado primeiro classificado na Dispensa Eletrônica, aquele que apresentar, durante o período da Fase de Lances, o valor de **Menor Preço por Global**
- 5.2. Será considerado habilitado e adjudicado, o primeiro classificado que atender as exigências de habilitação e as especificações do Termo de Referência, apresentando em arquivo único, no formato PDF, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste edital.

6. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DA EMPRESA VENCEDORA

- 6.1. A empresa declarada classificada em primeiro lugar, deverá apresentar, em arquivo único, no formato "PDF", os seguintes documentos de habilitação e proposta:
- a) A proposta de preços, contendo as especificações exigidas no Termo de Referência;
 - b) Contrato Social ou Declaração de Firma Individual se houver;
 - c) RG e CPF dos Sócios;
 - d) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (C.N.P.J);
 - e) Certidão Negativa de Débito da Receita Federal (Tributos (INSS) e Dívida Ativa);
 - f) Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado (Administrada pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou equivalente em cada Estado);
 - g) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (Administrada pelo Departamento de Arrecadação e Tributos do Centro Tributário Estadual ou equivalente em cada Estado);
 - h) Certidão quanto à Dívida Ativa Municipal (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município);
 - i) Certidão Negativa de Tributos Municipais, (Administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município);
 - j) Certificado de regularidade de situação - FGTS;
 - k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, Lei 12.440/2011, de 07 de julho de 2011.
 - l) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;





[Assinatura]
Fabrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

- m) Balanço Patrimonial do último exercício financeiro, de acordo com a legislação vigente. Para as empresas com menos de um ano de exercício, será aceito o balanço de abertura, como forma de comprovação de sua capacidade financeira;
- n) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e fins do disposto no inciso VI do art.º 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7. DO PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

- 7.1. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
- 7.2. O envio incompleto dos documentos apresentados, ou o envio de documentos em desacordo com as exigências contidas no item anterior, acarretarão a sumária inabilitação da empresa classificada em primeiro lugar.
- 7.3. O envio de Documentação complementar será de **30 (trinta) minutos**, após a solicitação no sistema.

8. PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, estritamente aos serviços prestados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Dispensa. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 9.2. A forma de lances entre os licitantes concorrentes será no formato proposta "com disputa", onde dentro do período pré-estabelecido no item 1, deste edital, os licitantes interessados encaminharam ao sistema do Portal de Compras de Dom Pedro/MA (<https://www.comprasdompedro.com.br/>) e suas respectivas propostas de preços, que ao fim deste prazo, serão devidamente conferidas pelo Operador responsável.
- 9.3. As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, e os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Operador.

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

9.4. A participação do proponente neste procedimento implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo do mesmo, os quais regulamentam este procedimento.

10.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

"ORGÃO 04 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

12.361.0164.2055.0000 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE

3.3.90.39 .00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica"

11.CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

11.2. Para dúvidas e demais esclarecimentos, as informações poderão ser encaminhadas para o seguinte e-mail: licitacaodompedro@gmail.com.

Dom Pedro/MA, xxx de xxxx de 2024.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Matrícula nº 3446-1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Borracharia a serem executados nos veículos pertencentes à frota municipal, na sede do município de Dom Pedro/MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado comum, visando atender as atividades administrativas da Prefeitura Municipal, conforme definido no inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. Em virtude dos serviços desta contratação serem considerados comuns, onde envolve objeto de padronização pela Administração, de baixa complexidade/vulto, e de acordo com o inciso I do Art. 13, Decreto Municipal nº 04 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em que se faculta a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, entendemos possível, por meio deste Termo de Referência, descrever a solução e demais informações necessárias para esta contratação.

1.3. Especificações e quantitativos estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	CONCERTO DE PNEUS VEÍCULO LEVE MODELO FIAT GRAND SIENA, FIAT UNO OU SIMILAR	UND.	120
2	CONCERTO DE PNEUS VEÍCULO TIPO PICAPE/MODELO HILUX, L200, S10 OU SIMILAR	UND.	120
3	CONCERTO DE PNEUS VEÍCULO TIPO VAN/MODELO OU SIMILAR RENALT MASTER, FIAT DUCATO MERCEDEZ BENZ SPRINTER OU SIMILAR	UND.	120
4	CONCERTO DE PNEUS DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO /MODELO IVECO TECTOR, VW 13190 E ÔNIBUS E MICROÔNIBUS OU SIMILAR	UND.	120
5	CONCERTO DE PNEUS MÁQUINAS MODELO MOTONIVELADORA CASE 845B PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA CASE OU SIMILAR	UND.	100
6	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS VEÍCULO LEVE MODELO FIAT GRAND SIENA, FIAT UNO OU SIMILAR	UND.	120
7	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULO TIPO PICAPE/MODELO HILUX, L200, S10 OU SIMILAR	UND.	120
8	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULO TIPO VAN/MODELO OU SIMILAR RENALT MASTER, FIAT DUCATO MERCEDEZ BENZ SPRINTER OU SIMILAR	UND.	120
9	DESMONTAGEM E MONTAGEM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO /MODELO IVECO TECTOR, VW 13190 E ÔNIBUS E MICROÔNIBUS OU SIMILAR	UND.	120



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

10	DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEUS MÁQUINAS MODELO MOTONIVELADORA CASE 845B PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA CASE OU SIMILAR	UND.	100
----	---	------	-----

1.3.1. A empresa contratada deverá entregar os serviços/produtos no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas, de acordo com sua proposta apresentada. Os objetos recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.3.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

1.3.4. Os bens deverão ter prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, prevalecendo o maior.

1.3.5. **GARANTIA:** Os serviços/produtos serão garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo à contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, as devidas correções.

1.4. A vigência da contratação será de 12 (meses), contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por até 05 (cinco) anos em conformidade com a inteligência do Art. 107 do mesmo dispositivo legal.

1.4.1. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontra-se descritas nesse Termo de Referência.

2.2. Não houve PCA ELABORADO no ano anterior, mas tem previsão nas necessidades recorrentes dos anos anteriores e seu orçamento está previsto na LOA.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

3.1. O serviço se justifica face ao interesse público de executar-se a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos.

3.2. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade: Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios, menor poluição, tais como: Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes; Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

4.2. Indicação de marcas e modelos: será necessário a indicação de marcas e modelos.

4.3. Exigência de amostra: não será necessária a apresentação de amostra.

4.4. Carta de Solidariedade: não será necessária a apresentação da Carta de Solidariedade.

4.5. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O serviço deverá ser prestado na sede da empresa contratada, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a chegada do veículo juntamente com a autorização de fornecimento emitida pela Secretaria responsável.

5.2. O prazo de entrega do objeto em condições de uso será de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da autorização de fornecimento.

5.3. Obrigações da CONTRATADA:

5.3.1. Comunicar, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência;

5.3.2. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviços que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência;

5.3.3. Manter, durante a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

Fls. nº 44


Rubrica

5.3.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

5.3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

5.3.6. Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

5.4. Obrigações da CONTRATANTE:

5.4.1. Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

5.4.2. Fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive sanções, devendo notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais;

5.4.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e, pertinentes ao objeto do Contrato.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

6.7. O gestor do contrato, a ser designado pela administração pública, em conformidade com o art.16º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro (MA), coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.14. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, a serem designados em conformidade com o art. 18º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro (MA).






Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

6.15. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.16. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.17. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.18. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.19. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.20. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.21. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.22. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.23. O gestor do contrato e os fiscais do contrato, serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

6.24. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

7. PAGAMENTO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

- 7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, estritamente aos serviços prestados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
- 7.2. Da Nota Fiscal/Fatura de serviços deverão constar os serviços efetivamente prestados, com o respectivo espaço ocupado pelas matérias publicadas.
- 7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
- 7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da realização do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 48 (quarenta e oito) horas.
- 7.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

7.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta a sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.17. Constatando-se, junto aos sistemas de cadastros oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

Fis. nº 49


Rubrica

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos cadastros de fornecedores do município.

7.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$I = \frac{TX}{100}$, assim apurado: $I = \frac{6}{100}$ $I = 0,00016438$
365 365

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta





[Assinatura]
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2. Os serviços serão prestados de forma continuada.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos:

- Contrato Social ou Declaração de Firma Individual se houver;
- RG e CPF dos Sócios;
- Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (C.N.P.J.);
- Certidão Negativa de Débito da Receita Federal (Tributos (INSS) e Dívida Ativa);
- Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado (Administrada pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou equivalente em cada Estado);
- Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (Administrada pelo Departamento de Arrecadação e Tributos do Centro Tributário Estadual ou equivalente em cada Estado);
- Certidão quanto à Dívida Ativa Municipal (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município);
- Certidão Negativa de Tributos Municipais, (Administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município);
- Certificado de regularidade de situação – FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, Lei 12.440/2011, de 07 de julho de 2011.

Qualificação Econômico-Financeira

8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos:

- Balanço Patrimonial do último exercício financeiro, de acordo com a legislação vigente;
- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

Qualificação Técnica

8.5. Para fins de qualificação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	CONCERTO DE PNEUS VEÍCULO LEVE MODELO FIAT GRAND SIENA, FIAT UNO OU SIMILAR	UND.	120	R\$ 22,97	R\$ 2.756,40
2	CONCERTO DE PNEUS VEÍCULO TIPO PICAPE/MODELO HILUX, L200, S10 OU SIMILAR	UND.	120	R\$ 30,92	R\$ 3.710,40
3	CONCERTO DE PNEUS VEÍCULO TIPO VAN/MODELO OU SIMILAR RENALT MASTER, FIAT DUCATO MERCEDEZ BENZ SPRINTER OU SIMILAR	UND.	120	R\$ 31,92	R\$ 3.830,40
4	CONCERTO DE PNEUS DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO /MODELO IVECO TECTOR, VW 13190 E ÔNIBUS E MICROÔNIBUS OU SIMILAR	UND.	120	R\$ 83,67	R\$ 10.040,40
5	CONCERTO DE PNEUS MÁQUINAS MODELO MOTONIVELADORA CASE 845B PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA CASE OU SIMILAR	UND.	100	R\$ 154,17	R\$ 15.417,00
6	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS VEÍCULO LEVE MODELO FIAT GRAND SIENA, FIAT UNO OU SIMILAR	UND.	120	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
7	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULO TIPO PICAPE/MODELO HILUX, L200, S10 OU SIMILAR	UND.	120	R\$ 22,97	R\$ 2.756,40
8	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULO TIPO VAN/MODELO OU SIMILAR RENALT MASTER, FIAT DUCATO MERCEDEZ BENZ SPRINTER OU SIMILAR	UND.	120	R\$ 35,78	R\$ 4.293,60
9	DESMONTAGEM E MONTAGEM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO/MODELO IVECO TECTOR, VW 13190 E ÔNIBUS E MICROÔNIBUS OU SIMILAR	UND.	120	R\$ 41,00	R\$ 4.920,00
10	DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEUS MÁQUINAS MODELO MOTONIVELADORA CASE 845B PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA CASE OU SIMILAR	UND.	100	R\$ 99,33	R\$ 9.933,00

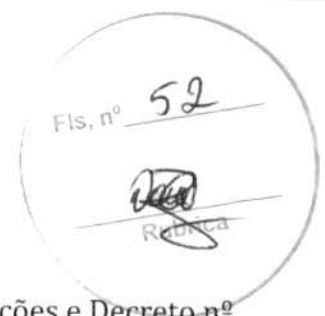
9.2. O custo máximo aceitável para a presente contratação é de **R\$ 60.057,60 (sessenta mil, cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**, conforme os preços unitários, constantes da Tabela do acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o ano de 2024.

11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

11.1. O Certame deverá ser regido pela Lei n.º 14.133/2023 e suas alterações e Decreto nº 11.246, de 2022. Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações.

Dom Pedro - MA, 26 de março de 2024.

Francisca de Sousa Damaceno
Francisca de Sousa Damaceno
Assessora Administrativa
Matrícula nº 3968-1

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Aprovo o Termo de Referência

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Matrícula nº 3383-1

ANEXO II



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

Fis. nº 53

Rubrica

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2024.0318.002/2024 - SEMAFIN

CONTRATO Nº ____/2024 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICIPIO DE DOM PEDRO/MA E A EMPRESA....., PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

O Município de Dom Pedro/MA, com sede à Praça Teixeira de Freitas nº 72, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.074.712/0001-31, neste ato representado pelo neste ato representado pela Senhor(a) _____, CPF n.º _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ sediada à _____, neste ato representada por _____, CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **2024.0318.002/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Borracharia a serem executados nos veículos pertencentes à frota municipal, na sede do município de Dom Pedro/MA.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÕES	UNIDADE	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXXXX

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta
- 1.3.3. Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O presente Contrato decorre da Dispensa de Licitação, nos termos do como fundamento legal o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores e eventuais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

alterações, tudo constante no Processo Administrativo nº ____/2024, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência da contratação até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021, observando disponibilidade de créditos orçamentários.

3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Item 5** do Termo de Referência.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de _____ que será pago a contratada na proporção em que o fornecimento for executado.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **item 7** do Termo de Referência.

7. REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31/01/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha(m) a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão (no prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período) sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da data do Protocolo.
- 8.10. Sob nenhuma hipótese a Administração responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato,






Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade nos Sistemas de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou





bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, por trata-se de contratação de pequeno vulto a ser realizada mediante dispensa de licitação, onde o pagamento será realizado somente após a efetiva prestação dos serviços, portanto não se faz necessária a exigência de garantia contratual.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no item 8.1 do termo de referência desta Contratação Direta.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito as sanções previstas no artigo 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, desde que devidamente observadas as disposições e o rito previsto no mesmo artigo, e nos artigos 157 a 162, seus incisos e parágrafos da mesma lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

11.3. As multas de Mora e Compensatória, serão aplicadas e cobradas da forma prevista no Termo de Referência.

11.4. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser






Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, hipótese em que também se aplicam os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. Se a operação de que trata o item anterior implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8. Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O contrato poderá ser extinto ainda:

12.11. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.12. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30



específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. FORO (art. 92, §1º)

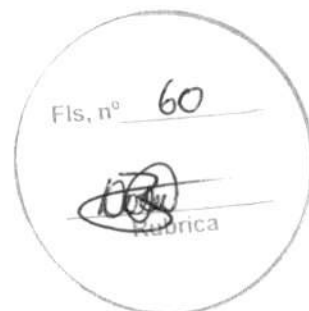
17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Pedro (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Dom Pedro – MA, ____ de ____ de 2024.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30



Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____
2. _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30



Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico - Aviso de Dispensa Eletrônica e Processo de Contratação

Prezado Sr. Procurado Geral,

Solicito parecer jurídico sobre o Aviso de Dispensa Eletrônica, enfatizando a conformidade legal do aviso e abordando aspectos jurídicos relevantes no processo de contratação.

Agradeço pela brevidade na emissão do parecer, considerando a necessidade de avanço do processo.

Atenciosamente,

Dom Pedro - MA, 05 de abril de 2024.

Gardênia Dias da Silva
Agente de Contratação



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PARECER

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ___/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

NÚMERO: 2024.0318.002/2024

EMENTA: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Borracharia a serem executados nos veículos pertencentes à frota municipal, na sede do município de Dom Pedro/MA. Base Legal: Lei nº 14.133. Possibilidade. REQUISITOS ATENDIDOS. INTERESSE PÚBLICO DEMONSTRADO.

1. OBJETO DA CONSULTA:

A natureza deste parecer é tão somente opinativa, não vinculando, a decisão a ser adotada pela Administração, aos atos e processos administrativos submetidos a apreciação da assessoria jurídica. Afinal, o gestor imbuído da função representativa do Poder Público, possui a discricionariedade de seguir a conclusão que entender mais conveniente a administração. Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta, exceção à regra da licitação. Dito isso, passa-se a análise do processo.

Solicita-nos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, análise quanto a possibilidade de Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Borracharia a serem executados nos veículos pertencentes à frota municipal, na sede do município de Dom Pedro/MA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Dos aspectos jurídicos legais sobre o Processo Licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Por força de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (Lei nº 14.133/21), a Administração Pública, em regra, deve escolher seus contratados mediante prévio certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), contudo o legislador ressalvou hipóteses em que a seleção de contratados pode prescindir da licitação, as exceções são classicamente denominadas de "inexigibilidade" e "dispensa", e as hipóteses legais estão fixadas nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133/21, respectivamente. Em outras palavras, quando a Lei prevê hipóteses de contratação direta (inexigibilidade e dispensa) é porque admite que por vezes a realização do certame não levará à melhor contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve ao eficaz atendimento do interesse público para a finalidade específica.

Dentre as hipóteses legais de dispensa de licitação encontra-se a dispensa de licitação para outros serviços e compras para atender as necessidades da Administração Pública (inteligência do inciso II do art. 75, Lei nº 14.133/21), vejamos:

"Art. 75. É dispensável a Licitação:
(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Importante destacar que conforme o art. 182 da Lei nº 14133, todos os anos deve ser feita a correção monetária dos valores para dispensa, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, *"é aquela que a própria lei declarou-a como tal"*. José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 14.133/21, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.



[Handwritten signature]
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

3. CONCLUSÃO:

Postas as orientações e apontamentos alhures, e por tudo mais que dos autos consta, resguardado o poder discricionário do gestor quanto à oportunidade e conveniência do ato administrativo, esta Procuradoria OPINA pela possibilidade jurídica de adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Ressalta-se que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Procuradoria Jurídica.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dom Pedro/MA, 05 de abril de 2024

Samiltton de Jesus D. Tavares
Assessor Jurídico
Portaria Nº 07/2021

Samiltton de Jesus Damaceno Tavares
Assessor Jurídico



Fis. nº

65


Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. O presente processo refere-se à contratação direta, por meio de dispensa de licitação eletrônica, para a **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Borracharia a serem executados nos veículos pertencentes à frota municipal, na sede do município de Dom Pedro/MA**, visando atender a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.
2. Conforme a previsão da Dotação Orçamentária, a presente Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Borracharia a serem executados nos veículos pertencentes à frota municipal, na sede do município de Dom Pedro/MA, no valor estimado de **R\$ 60.057,60 (sessenta mil, cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**, foi prevista na programação orçamentária de 2024 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMFIN.
3. O limite de valores para dispensa não será ultrapassado, considerando o somatório do valor da contratação proposta com o valor de outros objetos da mesma natureza, contratados pela unidade gestora no exercício financeiro, nos termos do art. 72, IV, e art. 75, II, § 1º, ambos da Lei 14133/21, bem como do art. 5º, IV, §1º, da IN Seges/ME 67/21, nos termos atestados no Parecer Jurídico.
4. Foi proposto, portanto, a realização de dispensa eletrônica para a aquisição pretendida, nos termos do art. 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
5. Após o encaminhamento de minuta de Aviso de Contratação Direta pelo agente de contratação, os autos foram apreciados pela Assessoria Jurídica, conforme consta no Parecer Jurídico em cumprimento ao disposto no inciso III, do art. 72, e do art. 53, ambos da Lei nº 14.133/2021, para fins do controle prévio de legalidade, que se manifestou pela regularidade do procedimento.
6. Pelo exposto, no uso das atribuições que me foram delegadas pela Portaria nº 04, de 04 de janeiro de 2021, da Secretária Municipal de Administração e Finanças, Sra. Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado, **APROVO** o Aviso de Contratação Direta e seus anexos, e, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, na forma eletrônica, nos termos solicitados.
7. Ao Agente de Contratações para as providências cabíveis.

Dom Pedro/MA, 09 de abril de 2024.



Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças



[Assinatura]
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0318.002/2024 - SEMAFIN

ENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA PROMOVENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Dom Pedro – Estado do Maranhão.

ORGÃO ADMINISTRATIVO INTERESSADO:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAFIN.

O **MUNICÍPIO DE DOM PEDRO**, Estado do Maranhão, representado pelos seus Ordenadores de Despesas, em exercício, conforme autorização expedida no processo administrativo supracitado, mediante ao Agente de Contratação designado pela Portaria Municipal nº 309/2024, com base nos dispositivos das leis, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Borracharia a serem executados nos veículos pertencentes à frota municipal, na sede do município de Dom Pedro/MA.

REGISTRO DE PREÇOS?

NÃO

INSTRUMENTO CONTRATUAL?

CONTRATO

LIC. EXCLUSIVA ME/EPP?

SIM

RESERVA COTA ME /EPP?

NÃO

TIPO DE LICITAÇÃO?

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA?

ABERTO

SESSÃO PÚBLICA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO:

24 (vinte e quatro) horas, contados da emissão da Ordem de Serviço.

LOCAL ONDE ACONTECERÁ A DISPENSA ELETRÔNICA:

Portal de compras de Dom Pedro (<https://www.comprasdompedro.com.br/>).

LIMITE DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA:

Até dia **17/04/2024**, às **08h00min** (horário de Brasília – DF)

INÍCIO DA ETAPA DE LANCE:

17 de abril de 2024 às 08:00 horas (horário de Brasília – DF)

DO ENCERRAMENTO DA DISPUTA:

17 de abril de 2024 às 08:00 horas (horário de Brasília – DF)

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

INFORMAÇÕES:

Agente de Contratação: Gardênia dias da Silva

e-mail: licitacaodompdro@gmail.com

OBS: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

OBS: As respostas aos pedidos de esclarecimentos/impugnações serão divulgadas no endereço eletrônico: www.comprasdompedro.com.br e no portal do Município: <http://dompedro.ma.gov.br> e vincularão os participantes e a administração.

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0318.002/2024 – SEMAFIN**



O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO - MA, através do Agente de Contratação, designado por portaria específica, vem, por meio deste, com fulcro no Art. 51 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, tornar público o interesse deste Poder Público Municipal em adquirir, por meio de Dispensa de Licitação, ao serviço, nos termos e condições abaixo.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzida por um operador, devidamente designado por portaria específica, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases a ser realizada no dia **17 de abril de 2024**, na plataforma do site (<https://www.comprasdompedro.com.br/>).

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Borracharia a serem executados nos veículos pertencentes à frota municipal, na sede do município de Dom Pedro/MA.**

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente Dispensa os interessados que estejam devidamente cadastrados no Portal de Compras de Dom Pedro/MA (<https://www.comprasdompedro.com.br/>) e que cumpram as devidas formalidades dos documentos de habilitação exigidos neste edital, sendo que o não atendimento de quaisquer das condições implicará na inabilitação ou desclassificação da proposta.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução dos fornecimentos/serviços, abrangendo, assim, todos os custos necessários à sua execução, em face desta Dispensa.

4.2. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da mesma.



- 4.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.
- 4.4. A proposta de preço deverá ser encaminhada nos termos do **ANEXO I** (Termo de Referência) deste instrumento, devendo constar os preços unitários e totais dos itens.
- 4.5. Até a abertura da sessão de julgamento, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.6. O prazo para a execução do objeto é imediatamente ao recebimento da respectiva ordem de serviço.

5. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Será considerado primeiro classificado na Dispensa Eletrônica, aquele que apresentar, durante o período da Fase de Lances, o valor de **Menor Preço por Global**
- 5.2. Será considerado habilitado e adjudicado, o primeiro classificado que atender as exigências de habilitação e as especificações do Termo de Referência, apresentando em arquivo único, no formato PDF, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste edital.

6. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DA EMPRESA VENCEDORA

- 6.1. A empresa declarada classificada em primeiro lugar, deverá apresentar, em arquivo único, no formato "PDF", os seguintes documentos de habilitação e proposta:
- a) A proposta de preços, contendo as especificações exigidas no Termo de Referência;
 - b) Contrato Social ou Declaração de Firma Individual se houver;
 - c) RG e CPF dos Sócios;
 - d) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (C.N.P.J.);
 - e) Certidão Negativa de Débito da Receita Federal (Tributos (INSS) e Dívida Ativa);
 - f) Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado (Administrada pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou equivalente em cada Estado);
 - g) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (Administrada pelo Departamento de Arrecadação e Tributos do Centro Tributário Estadual ou equivalente em cada Estado);
 - h) Certidão quanto à Dívida Ativa Municipal (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município);
 - i) Certidão Negativa de Tributos Municipais, (Administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município);
 - j) Certificado de regularidade de situação – FGTS;
 - k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, Lei 12.440/2011, de 07 de julho de 2011.
 - l) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30



- m) Balanço Patrimonial do último exercício financeiro, de acordo com a legislação vigente. Para as empresas com menos de um ano de exercício, será aceito o balanço de abertura, como forma de comprovação de sua capacidade financeira;
- n) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e fins do disposto no inciso VI do art.º 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7. DO PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

- 7.1. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
- 7.2. O envio incompleto dos documentos apresentados, ou o envio de documentos em desacordo com as exigências contidas no item anterior, acarretarão a sumária inabilitação da empresa classificada em primeiro lugar.
- 7.3. O envio de Documentação complementar será de **30 (trinta) minutos**, após a solicitação no sistema.

8. PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, estritamente aos serviços prestados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Dispensa. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 9.2. A forma de lances entre os licitantes concorrentes será no formato proposta "com disputa", onde dentro do período pré-estabelecido no item 1, deste edital, os licitantes interessados encaminharam ao sistema do Portal de Compras de Dom Pedro/MA (<https://www.comprasdompedro.com.br/>) e suas respectivas propostas de preços, que ao fim deste prazo, serão devidamente conferidas pelo Operador responsável.
- 9.3. As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, e os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Operador.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

9.4. A participação do proponente neste procedimento implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo do mesmo, os quais regulamentam este procedimento.

10.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**"ORGÃO 06 - SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO 26.451.0058.2013.0000 -
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE OBRAS E URBANISMO 3.3.90.39.00 -
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica"**

11.CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

11.2. Para dúvidas e demais esclarecimentos, as informações poderão ser encaminhadas para o seguinte e-mail: licitacaodompedro@gmail.com.

Dom Pedro/MA, 12 de abril de 2024.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Matrícula nº 3383-1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Borracharia a serem executados nos veículos pertencentes à frota municipal, na sede do município de Dom Pedro/MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado comum, visando atender as atividades administrativa da Prefeitura Municipal, conforme definido no inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. Em virtude dos serviços desta contratação serem considerados comuns, onde envolve objeto de padronização pela Administração, de baixa complexidade/vulto, e de acordo com o inciso I do Art. 13, Decreto Municipal nº 04 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em que se faculta a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, entendemos possível, por meio deste Termo de Referência, descrever a solução e demais informações necessárias para esta contratação.

1.3. Especificações e quantitativos estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	CONCERTO DE PNEUS VEÍCULO LEVE MODELO FIAT GRAND SIENA, FIAT UNO OU SIMILAR	UND.	120
2	CONCERTO DE PNEUS VEÍCULO TIPO PICAPE/MODELO HILUX, L200, S10 OU SIMILAR	UND.	120
3	CONCERTO DE PNEUS VEÍCULO TIPO VAN/MODELO OU SIMILAR RENALT MASTER, FIAT DUCATO MERCEDEZ BENZ SPRINTER OU SIMILAR	UND.	120
4	CONCERTO DE PNEUS DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO /MODELO IVECO TECTOR, VW 13190 E ÔNIBUS E MICROÔNIBUS OU SIMILAR	UND.	120
5	CONCERTO DE PNEUS MÁQUINAS MODELO MOTONIVELADORA CASE 845B PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA CASE OU SIMILAR	UND.	100
6	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS VEÍCULO LEVE MODELO FIAT GRAND SIENA, FIAT UNO OU SIMILAR	UND.	120
7	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULO TIPO PICAPE/MODELO HILUX, L200, S10 OU SIMILAR	UND.	120
8	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULO TIPO VAN/MODELO OU SIMILAR RENALT MASTER, FIAT DUCATO MERCEDEZ BENZ SPRINTER OU SIMILAR	UND.	120
9	DESMONTAGEM E MONTAGEM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO /MODELO IVECO TECTOR, VW 13190 E ÔNIBUS E MICROÔNIBUS OU SIMILAR	UND.	120



[Assinatura]
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

10	DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEUS MÁQUINAS MODELO MOTONIVELADORA CASE 845B PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA CASE OU SIMILAR	UND.	100
----	---	------	-----

1.3.1. A empresa contratada deverá entregar os serviços/produtos no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas, de acordo com sua proposta apresentada. Os objetos recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.3.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

1.3.4. Os bens deverão ter prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, prevalecendo o maior.

1.3.5. **GARANTIA:** Os serviços/produtos serão garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo à contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, as devidas correções.

1.4. A vigência da contratação será de 12 (meses), contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por até 05 (cinco) anos em conformidade com a inteligência do Art. 107 do mesmo dispositivo legal.

1.4.1. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontra-se descritas nesse Termo de Referência.

2.2. Não houve PCA ELABORADO no ano anterior, mas tem previsão nas necessidades recorrentes dos anos anteriores e seu orçamento está previsto na LOA.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

3.1. O serviço se justifica face ao interesse público de executar-se a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos.

3.2. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade: Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios, menor poluição, tais como: Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente; Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

4.2. Indicação de marcas e modelos: será necessário a indicação de marcas e modelos.

4.3. Exigência de amostra: não será necessária a apresentação de amostra.

4.4. Carta de Solidariedade: não será necessária a apresentação da Carta de Solidariedade.

4.5. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O serviço deverá ser prestado na sede da empresa contratada, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a chegada do veículo juntamente com a autorização de fornecimento emitida pela Secretaria responsável.

5.2. O prazo de entrega do objeto em condições de uso será de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da autorização de fornecimento.

5.3. Obrigações da CONTRATADA:

5.3.1. Comunicar, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência;

5.3.2. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviços que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência;

5.3.3. Manter, durante a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

- 5.3.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- 5.3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- 5.3.6. Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

5.4. Obrigações da CONTRATANTE:

- 5.4.1. Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- 5.4.2. Fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive sanções, devendo notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais;
- 5.4.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e, pertinentes ao objeto do Contrato.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.






Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

6.7. O gestor do contrato, a ser designado pela administração pública, em conformidade com o art.16º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro (MA), coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.14. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, a serem designados em conformidade com o art. 18º Decreto Municipal nº 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro (MA).





[Handwritten signature]
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

6.15. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.16. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.17. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.18. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.19. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.20. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.21. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.22. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.23. O gestor do contrato e os fiscais do contrato, serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

6.24. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

7. PAGAMENTO

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

Fis. nº

77

Rubrica

- 7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, estritamente aos serviços prestados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
- 7.2. Da Nota Fiscal/Fatura de serviços deverão constar os serviços efetivamente prestados, com o respectivo espaço ocupado pelas matérias publicadas.
- 7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
- 7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da realização do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 48 (quarenta e oito) horas.
- 7.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

7.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta a sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.17. Constatando-se, junto aos sistemas de cadastros oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos cadastros de fornecedores do município.

7.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



[Assinatura]
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2. Os serviços serão prestados de forma continuada.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos:

- Contrato Social ou Declaração de Firma Individual se houver;
- RG e CPF dos Sócios;
- Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (C.N.P.J.);
- Certidão Negativa de Débito da Receita Federal (Tributos (INSS) e Dívida Ativa);
- Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado (Administrada pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou equivalente em cada Estado);
- Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (Administrada pelo Departamento de Arrecadação e Tributos do Centro Tributário Estadual ou equivalente em cada Estado);
- Certidão quanto à Dívida Ativa Municipal (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município);
- Certidão Negativa de Tributos Municipais, (Administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município);
- Certificado de regularidade de situação – FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, Lei 12.440/2011, de 07 de julho de 2011.

Qualificação Econômico-Financeira

8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos:

- Balanço Patrimonial do último exercício financeiro, de acordo com a legislação vigente;
- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

Qualificação Técnica

8.5. Para fins de qualificação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

[Assinatura]



[Assinatura]
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	CONCERTO DE PNEUS VEÍCULO LEVE MODELO FIAT GRAND SIENA, FIAT UNO OU SIMILAR	UND.	120	R\$ 22,97	R\$ 2.756,40
2	CONCERTO DE PNEUS VEÍCULO TIPO PICAPE/MODELO HILUX, L200, S10 OU SIMILAR	UND.	120	R\$ 30,92	R\$ 3.710,40
3	CONCERTO DE PNEUS VEÍCULO TIPO VAN/MODELO OU SIMILAR RENALT MASTER, FIAT DUCATO MERCEDEZ BENZ SPRINTER OU SIMILAR	UND.	120	R\$ 31,92	R\$ 3.830,40
4	CONCERTO DE PNEUS DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO /MODELO IVECO TECTOR, VW 13190 E ÔNIBUS E MICROÔNIBUS OU SIMILAR	UND.	120	R\$ 83,67	R\$ 10.040,40
5	CONCERTO DE PNEUS MÁQUINAS MODELO MOTONIVELADORA CASE 845B PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA CASE OU SIMILAR	UND.	100	R\$ 154,17	R\$ 15.417,00
6	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS VEÍCULO LEVE MODELO FIAT GRAND SIENA, FIAT UNO OU SIMILAR	UND.	120	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
7	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULO TIPO PICAPE/MODELO HILUX, L200, S10 OU SIMILAR	UND.	120	R\$ 22,97	R\$ 2.756,40
8	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE VEÍCULO TIPO VAN/MODELO OU SIMILAR RENALT MASTER, FIAT DUCATO MERCEDEZ BENZ SPRINTER OU SIMILAR	UND.	120	R\$ 35,78	R\$ 4.293,60
9	DESMONTAGEM E MONTAGEM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO/MODELO IVECO TECTOR, VW 13190 E ÔNIBUS E MICROÔNIBUS OU SIMILAR	UND.	120	R\$ 41,00	R\$ 4.920,00
10	DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEUS MÁQUINAS MODELO MOTONIVELADORA CASE 845B PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA CASE OU SIMILAR	UND.	100	R\$ 99,33	R\$ 9.933,00

9.2. O custo máximo aceitável para a presente contratação é de **R\$ 60.057,60 (sessenta mil, cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**, conforme os preços unitários, constantes da Tabela do acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o ano de 2024.

11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

11.1. O Certame deverá ser regido pela Lei n.º 14.133/2023 e suas alterações e Decreto n.º 11.246, de 2022. Decreto Municipal n.º 01 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e suas alterações.

Dom Pedro - MA, 26 de março de 2024.

Francisca de Sousa Damaceno
Francisca de Sousa Damaceno
Assessora Administrativa
Matrícula nº 3968-1

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Aprovo o Termo de Referência

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Matrícula nº 3383-1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2024.0318.002/2024 – SEMAFIN

CONTRATO Nº ____/2024 QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM O MUNICIPIO DE DOM PEDRO/MA
E A EMPRESA....., PARA OS FINS QUE
SE ESPECÍFICA.

O Município de Dom Pedro/MA, com sede à Praça Teixeira de Freitas nº 72, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.074.712/0001-31, neste ato representado pelo neste ato representado pela Senhor(a) _____, CPF n.º _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ sediada à _____, neste ato representada por _____, CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **2024.0318.002/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021e Decreto Municipal nº 05/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Borracharia a serem executados nos veículos pertencentes à frota municipal, na sede do município de Dom Pedro/MA.,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÕES	UNIDADE	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXXX

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta
- 1.3.3. Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

1.4. O presente Contrato decorre da Dispensa de Licitação, nos termos do como fundamento legal o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores e eventuais alterações, tudo constante no Processo Administrativo nº ____/2024, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência da contratação será de 12 (meses), contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por até 05 (cinco) anos em conformidade com a inteligência do Art. 107 do mesmo dispositivo legal.

3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Item 5** do Termo de Referência.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de _____ que será pago a contratada na proporção em que o fornecimento for executado.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **item 7** do Termo de Referência.

7. REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31/01/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha(m) a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão (no prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período) sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da data do Protocolo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

8.10. Sob nenhuma hipótese a Administração responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade nos Sistemas de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



Subscrição

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, por trata-se de contratação de pequeno vulto a ser realizada mediante dispensa de licitação, onde o pagamento será realizado somente após a efetiva prestação dos serviços, portanto não se faz necessária a exigência de garantia contratual.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no item 8.1 do termo de referência desta Contratação Direta.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito as sanções previstas no artigo 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, desde que devidamente observadas as disposições e o rito previsto no mesmo artigo, e nos artigos 157 a 162, seus incisos e parágrafos da mesma lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

11.3. As multas de Mora e Compensatória, serão aplicadas e cobradas da forma prevista no Termo de Referência.



[Assinatura]
Subscrição

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

11.4. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, hipótese em que também se aplicam os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. Se a operação de que trata o item anterior implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8. Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O contrato poderá ser extinto ainda:

12.11. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.12. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010).

[Assinatura]



13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

17. FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Pedro (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

Els. nº 90


Rubrica

contraentes.

Dom Pedro – MA, ____ de ____ de 2024.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Responsável legal da CONTRATANTE

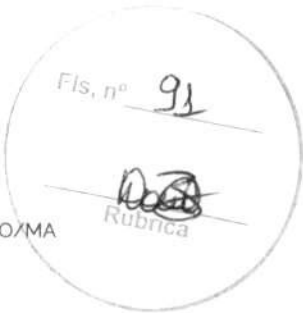
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____
2. _____



Aviso de Contratação Direta nº 006/2024/2024



Acessar Contratação
Última atualização 12/04/2024

Local: Dom Pedro/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE DOM PEDRO **Unidade compradora:** 882 - MUNICIPIO DE DOM PEDRO/MA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 12/04/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 12/04/2024 11:48 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/04/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06137293000130-1-000023/2024 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Borracharia a serem executados nos veículos pertencentes à frota municipal, na sede do município de Dom Pedro/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 60.057,60

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	CONCERTO DE PNEUS VEÍCULO LEVE MODELO FIAT GRAND SIENA, FIAT UNO OU SIMILAR	120	R\$ 22,97	R\$ 2.756,40	
2	CONCERTO DE PNEUS VEÍCULO TIPO PICAPE/MODELO HILUX, L200, S10 OU SIMILAR	120	R\$ 30,92	R\$ 3.710,40	
3	CONCERTO DE PNEUS VEÍCULO TIPO VAN/MODELO OU SIMILAR RENALT MASTER, FIAT DUCATO MERCEDEZ BENZ SPRINTER OU SIMILAR	120	R\$ 31,92	R\$ 3.830,40	
4	CONCERTO DE PNEUS DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO /MODELO IVECO TECTOR, VW 13190 E ÔNIBUS E MICROÔNIBUS OU SIMILAR	120	R\$ 83,67	R\$ 10.040,40	
5	CONCERTO DE PNEUS MÁQUINAS MODELO MOTONIVELADORA CASE 845B PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA CASE OU SIMILAR	100	R\$ 154,17	R\$ 15.417,00	

Exibir: 1-5 de 10 itens

Página < >

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portal.dos.servicos.economia.gov.br>

☎ 0800-978-0001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

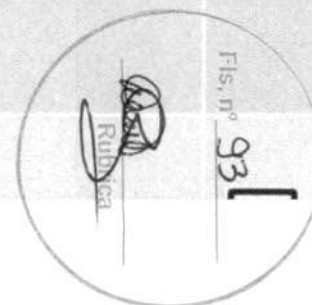


Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Fls. nº 92

Rubrica

SEMAFIN	Pregão Eletrônico	PE 005/2024-CPL/DP	2024.0206.001/2024 - SEMAFIN	critérios básicos e normas técnicas, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA. OBS.: OS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PASTA TÉCNICA - ANEXO II DO EDITAL, ESTÃO DISPONÍVEIS, PARA CONSULTA E DOWNLOAD, NO SITE DA PREFEITURA.	23/04/2024 08:30	Acolhimento de Propostas	GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA	 
SEMAFIN	Dispensa Eletrônica	006/2024	2024.0318.002/2024 - SEMAFIN	Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Borracharia a serem executados nos veículos pertencentes à frota municipal, na sede do município de Dom Pedro/MA.	17/04/2024 08:00	Acolhimento de Propostas	GARDÊNIA DIAS DA SILVA	 
SEMED	Dispensa Eletrônica	005/2024 - REP.	2024.0117.001/2024 - SEMED	Contratação de empresa para os serviços de Fotocópias e Encadernação das Apostilhas Didática, para o segmento Educação Infantil e Ensino Fundamental I, da Rede Pública Municipal de Dom Pedro-MA.	16/04/2024 08:00	Acolhimento de Propostas	GARDÊNIA DIAS DA SILVA	 
				Registro de preço para prestação de serviços de locação				



Sinc - Contrata

Procedimentos | Painel - Maximize

Contratações Diretas | Prefeitura

dompedro.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/contratacoes-diretas

☆

MAPA DO SITE

TELEFONES ÚTEIS

ACESSIBILIDADE

OUVIDORIA

E-SIC

PERGUNTAS FREQUENTES

FALE CONOSCO

INÍCIO

GOVERNO

MUNICÍPIO

TRANSPARÊNCIA

DIÁRIO OFICIAL

SERVIÇOS

Q

≡

20

0

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

DISPENSA

INEXIGIBILIDADE

DISPENSA ELETRÔNICA

LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

9.0%

40.7%

2018

2017

2019

INFORMATIVO

DECLARAÇÕES | CONTRATAÇÕES DIRETAS

DECLARAÇÕES | INEXIGIBILIDADE

Confira a lista de declarações dos exercícios em que não foram realizadas Contratação Direta - Inexigibilidade

Visualizar lista

Copiar

Excel

CSV

PDF

Pesquisar

Digite os Termos

Modalidade	Publicação	Abertura	
Número da Licitação	Objeto	Situação	Detalhes
DISPENSA ELETRÔNICA 006/2024	PUBLICAÇÃO: 12/04/2024 - TIPO: 1 - Menor Preço Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Borracharia a serem executados nos veículos pertencentes à frota municipal, na sede do município de Dom Pedro/MA.	17/04/2024 ABERTA	Detalhes
DISPENSA ELETRÔNICA	PUBLICAÇÃO: 27/03/2024 - TIPO: 1 - Menor Preço	02/04/2024	

15:56

12/04/2024

Fls. nº 94

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 12/04/2024 - 12/04/2024
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06137293000130
DATA DE CRIAÇÃO: 12/04/2024 15:43:41
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5073da1a-ebab-477d-823b-ad03c26441f6

Procedimento Licitatório

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06137293000130	DE0062024SEMAFIN	6	2024	DE	00312803311	12/04/2024	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Licitatório: 1



Fls. nº 96

[Handwritten signature]
Rubina

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
AVISO DE SUSPENSÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 006/2024 - CPC/DP

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, por meio da sua agente de contratação, torna público aos interessados que da Contratação Direta na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 006/2024**, em referência, tipo menor preço global, objetivando a **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Borracharia a serem executados nos veículos pertencentes à frota municipal, na sede do município de Dom Pedro/MA**, marcada para às 8h00min do dia 16 de abril de 2024, **está suspensa por motivos de conveniência administrativa**. Dom Pedro/MA, 16 de abril de 2024. Gardênia Dias da Silva – Agente de contratação.

32.464.577/0001-40, localizada na Rua Canopus, Nº 79, Recanto do Vinhais - São Luís/MA - CEP: 65070-150. **BASE LEGAL:** artigo 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** acréscimo de valor ao Contrato Administrativo nº **055/2024-SEMED**, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TENDO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA. **VALOR GLOBAL:** Fica acrescido o valor de **R\$ 21.384,30 (VINTE E UM MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS)**, correspondendo ao percentual aproximado de **6% (SEIS PORCENTO)**, ao Contrato Administrativo nº **055/2024-SEMED**, a contar da assinatura deste Termo Aditivo, que passa a ter o valor global de **R\$ 376.254,80 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - 02 PODER EXECUTIVO, 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 00, 12 Educação, 12 122 Administração Geral, 12212 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA, 12 122 0007 2007 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 3.3.90.30.00 Material De Consumo 500.0.0.1.500.1001-001 002. SIGNATÁRIOS:** **ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS**, portadora do CPF sob nº **013.926.003-08**, e do RG nº **026634082003-0 SSP/MA**, pela Contratante, e **CAROLINE MELO MENEZES**, brasileira, portadora do CPF: **043.895.883-70** e do RG nº **0273996420044 SESP-MA**, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 09 de abril de 2024.

Publicado por: **ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: **c984058e52f14259d19193b834dc551f**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE SUSPENSÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 006/2024 - CPC/DP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
AVISO DE SUSPENSÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 006/2024 - CPC/DP

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, por meio da sua agente de contratação, torna público aos interessados que da contratação Direta na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 006/2024**, em referência, tipo menor preço global, objetivando a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Borracharia a serem executados nos veículos pertencentes à frota municipal, na sede do município de Dom Pedro/MA, marcada para às 8h00min do dia 16 de abril de 2024, está suspensa por motivos de conveniência administrativa. Dom Pedro/MA, 16 de abril de 2024. Gardênia Dias da Silva - Agente de contratação.

Publicado por: **JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO**
Código identificador: **4c085d131918f75a14038b0306060b94**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.03.0203.001/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.03.0203.001/2021

Ref. 01.03.0203.001/2021. Processo Administrativo nº 2024.0327.002/2024 - SEMAFIN. Objeto: prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos, acompanhamento e fiscalização de obras e alimentação de sistema (SISMOB, SICONV, SIMEC) no Município de Dom Pedro/MA. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA**. CONTRATADA: **Nogueira Lima Serviços e Construções - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.161.509/0001-77. Data das assinaturas: 11 de abril de 2024. Assinaturas: **Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado** - Secretária Municipal de Administração e Finanças, **Darwin Einstein Arruda Nogueira**, Representante Legal.

Publicado por: **JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO**
Código identificador: **197f41c4244ca0b9df87f98969557b8d**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.04.0203.001/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.04.0203.001/2021

Ref. Contrato nº 01.04.0203.001/2021. Processo Administrativo nº 2024.0327.001/2024 - SEMAFIN. Objeto: Prorrogação da vigência da contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistemas (hospedagem; domínio; bancos de dados; webmail; tratamento e processamento de dados), desenvolvimento do portal com extensão.ma.gov.br e locação da plataforma de transparência, esic, ouvidoria, diário oficial do município, execução e alimentação do portal da transparência da prefeitura municipal, suporte e treinamento para atender as necessidades da secretaria municipal de administração de Dom Pedro/MA. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses e o acréscimo de 15% ao Contrato. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA. CONTRATADA: **Alexandre Coelho Lopes Maximize - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.152.898/0001-35. Data das assinaturas: 11 de abril de 2024. Assinaturas: **Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado** - Secretária Municipal de Administração e Finanças, **Alexandre Coelho Lopes**, Representante Legal.

Publicado por: **JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO**
Código identificador: **8e72bca9d2ae606558e0eb1d2d74b47e**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.032/2024-SEMUC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: IL 015/2024-CPL

Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR GOSPEL "ANDERSON FREIRE" A SER REALIZADO EM 10 DE MAIO DE 2024, REFERENTE AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO DO 42º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ESTREITO, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE.**

O Responsável Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 74 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

DOM PEDRO

Desenvolvimento com Responsabilidade

Portal de

Compras

LOGIN:

SENHA

LEMBRAR SENHA

Página Inicial

Publicações

Impugnações

Esclarecimentos

Recursos

Legislação

Integração

Seja um f

PROCESSOS

ATUALIZAR LISTA DE PROCESSOS

CADASTRE-SE COMO FORNECEDOR

98

Rubrica

DOWNLOAD: MANUAL

UNIDADE GESTORA	MODALIDADE	EDITAL Nº	OBJETO	ABERTURA DA SESSÃO	SITUAÇÃO
SEMAFIN	Pregão Eletrônico	PE 009/2024 - DP	Registro de preços para serviços de Impressão gráfica e outras correlatas, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças e Assistência Social do Município de Dom Pedro/MA.	26/04/2024 09:30	Acolhimento de Propostas
SEMED	Concorrência (Lei 14.133/2021)	CE 001/2024 - DP	Contratação da obra de ampliação do prédio da Escola Aristeu Falcão Costa, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA. OBS.: OS DOCUMENTOS QUE COMPOEM A PASTA TÉCNICA - ANEXO II DO EDITAL, ESTÃO DISPONÍVEIS, PARA CONSULTA E DOWNLOAD, NO SITE DA PREFEITURA E NO LINK QUE SE ENCONTRA NO EDITAL.	26/04/2024 08:30	Acolhimento de Propostas
SEMED	Pregão Eletrônico	PE 008/2024-CPL/DP	Registro de preço para serviço de locação de transporte escolar, com veículos do tipo ônibus e van, com manutenção e condutores escolares devidamente qualificados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.	23/04/2024 09:30	Acolhimento de Propostas
SEMAFIN	Pregão Eletrônico	PE 005/2024-CPL/DP	Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de lixo domiciliar e limpeza pública do Município, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA. OBS.: OS DOCUMENTOS QUE COMPOEM A PASTA TÉCNICA - ANEXO II DO EDITAL, ESTÃO DISPONÍVEIS, PARA CONSULTA E DOWNLOAD, NO SITE DA PREFEITURA.	23/04/2024 08:30	Acolhimento de Propostas
SEMAFIN	Dispensa Eletrônica	006/2024	Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Borracharia a serem executados nos veículos pertencentes à frota municipal, na sede do município de Dom Pedro/MA.	17/04/2024 08:00	Suspensão
SEMED	Dispensa Eletrônica	005/2024 - REP.	Contratação de empresa para os serviços de Fotocópias e Encadernação das Apostilhas Didática, para o segmento Educação Infantil e Ensino Fundamental I, da Rede Pública Municipal de Dom Pedro-MA.	16/04/2024 08:00	Adjudicado
SEMAFIN	Pregão Eletrônico	PE 006/2024-CPL/DP	Registro de preço para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.	09/04/2024 09:30	Disputa Encerrada
SEMAFIN	Pregão Eletrônico	PE 007/2024-CPL/DP	REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MOTOR, BOMBA, MATERIAL HIDRÁULICO E MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA. (REPETIÇÃO DO PE SRP Nº 002/2024 - CPL/DP)	08/04/2024 09:30	Adjudicado
SEMED	Dispensa Eletrônica	005/2024	Contratação de empresa para os serviços de Fotocópias e Encadernação das Apostilhas Didática, para o segmento Educação Infantil e Ensino Fundamental I, da Rede Pública Municipal de Dom Pedro-MA.	03/04/2024 08:00	Adiado
SEMAFIN	Pregão Eletrônico	PE 004/2024-CPL/DP	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA. OBS.: OS DOCUMENTOS QUE COMPOEM A PASTA TÉCNICA - ANEXO II DO EDITAL, ESTÃO DISPONÍVEIS, PARA CONSULTA E DOWNLOAD, NO SITE DA PREFEITURA.	26/03/2024 08:30	Adjudicado
SEMAS	Dispensa Eletrônica	004/2024	Aquisição de ovos de chocolate para serem utilizados nas atividades socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) do município de Dom Pedro (MA).	26/03/2024 08:00	Adjudicado
SEMED	Pregão Eletrônico	PE 003/2024-CPL/DP	Registro de preço para fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Dom Pedro/MA. * Tem COMUNICADO no campo "PUBLICAÇÕES".	18/03/2024 09:30	Adjudicado
SEMAFIN	Dispensa Eletrônica	003/2024	Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços especializados, para MANUTENÇÃO PREDIAL DA PREFEITURA no município de Dom Pedro - MA.OBS.: OS DOCUMENTOS QUE COMPOEM O PROJETO BÁSICO - ANEXO II DO AVISO DE DISPENSA, ESTÃO DISPONÍVEIS, PARA CONSULTA E DOWNLOAD, NO SITE DA PREFEITURA E LINK DE ACESSO.	14/03/2024 08:00	Adjudicado
SEMAFIN	Pregão Eletrônico	PE 002/2024-CPL/DP	REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MOTOR, BOMBA, MATERIAL HIDRÁULICO E MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA.	13/03/2024 09:30	Fracassado

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 29/04/2024 - 29/04/2024
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06137293000130
DATA DE CRIAÇÃO: 29/04/2024 11:37:42
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 17204840-a16b-4f8d-a964-20f6a7c14863

RESULTADO

cnpj procedimento	id procedimento	tipo resultado	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06137293000130	DE0062024SEMAFIN	4	00312803311	29/04/2024	-	-	ENVIADO

Total Resultado: 1

Fls. nº 99


Rubrica